



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2017, sexta-feira, 29 de julho de 2022

DECRETO Nº 49.302, de 29 de julho de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de agosto de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cristiane Claudino, matrícula 56575, para o cargo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/07/2022, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742584** e o código CRC **B1F67C73**.

DECRETO N° 49.308, de 29 de julho de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de Dezembro de 2022, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 03 de Agosto de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Denize Souza Stoeber, matrícula 56.573, para o cargo de Psicólogo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/07/2022, às 16:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013745323** e o código CRC **BD795BE9**.

DECRETO N° 49.289, de 29 de julho de 2022.**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1° Fica aposentada, por idade, conforme art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88

(redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019), arts. 35 e 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, art. 10, § 7º da Emenda Constitucional n. 103/2019, a servidora ADEIR DE SOUZA SIZENANDO, matrícula n. 41.769, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742109** e o código CRC **EE3D8924**.

DECRETO Nº 49.296, de 29 de julho de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda

Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JOÃO LUIZ DE PAULA, matrícula n. 24.448, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742427** e o código CRC **69FE7DDD**.

DECRETO Nº 49.276, de 29 de julho de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de agosto de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marlene Martins, matrícula 56.574, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/07/2022, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013741763** e o código CRC **AE50AFES**.

DECRETO Nº 49.278, de 29 de julho de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 48, incisos I a V, art. 48 § 2º, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal 571/2022 e art. 7o. da Emenda Constitucional nº 41/2003, o servidor JAIME JOSE DIAS, matrícula n. 45.318, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Plataforma, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013741832** e o código CRC **F71BC3D3**.

DECRETO Nº 49.274, de 29 de julho de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2022:

- Flavianne de Menezes Seixas, matrícula 52.785, do cargo de Fisioterapeuta, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/07/2022, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013741650** e o código CRC **F2B6B5B6**.

DECRETO Nº 49.272, de 29 de julho de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2022:

- Ana Caroline de Carvalho Paiva, matrícula 55.401, do cargo de Professor 6º-9º ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/07/2022, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013741565** e o código CRC **66C1BEA4**.

DECRETO Nº 49.295, de 29 de julho de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de

cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA DULCINÉIA SANTOS FAUSTO, matrícula n. 14.705, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais -NM, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742278** e o código CRC **F617FD15**.

DECRETO Nº 49.307, de 29 de julho de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de agosto de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lucas Matheo da Rocha, matrícula 56578, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/07/2022, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013745268** e o código CRC **33CB9EBB**.

DECRETO Nº 49.273, de 29 de julho de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José a partir de 01 de setembro de 2022:

- Cassia Fernanda Costa, matrícula 9937-8, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/07/2022, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013741597** e o código CRC **12586A34**.

DECRETO Nº 49.294, de 29 de julho de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora KESLY MARY RIBEIRO ANDRADES, matrícula n. 16.600, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Ambulatorial, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742245** e o código CRC **C4DE39D7**.

DECRETO Nº 49.285, de 29 de julho de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora FRANCIS KARINE STACHON, matrícula n. 17.688, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Ensino Fundamental - Arte, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013741998** e o código CRC **16D26710**.

DECRETO Nº 49.293, de 29 de julho de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SAMIRA DA ROSA OLIVEIRA BERNARDO, matrícula n. 38.648, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742223** e o código CRC **D6E13DB7**.

DECRETO Nº 49.292, de 29 de julho de 2022.**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora INÊS DE AZEVEDO ZACHARUK, matrícula n. 13.933, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742196** e o código CRC **A97D0177**.

DECRETO Nº 49.279, de 29 de julho de 2022.**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA DE LOURDES MACHADO GABRIEL, matrícula n. 56.530, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza e Desinfecção, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013741870** e o código CRC **2A7E4449**.

DECRETO Nº 49.290, de 29 de julho de 2022.

Concede Aposentadoria Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 40, §4, III, da Constituição Federal, art. 21, § 3º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, Súmula Vinculante nº 33 do STF, art. 57, da Lei n. 8.213/91, a servidora ADRIANA SILVEIRA BERGER, matrícula n. 21.478, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Laboratório, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742145** e o código CRC **A711A8B9**.

DECRETO Nº 49.280, de 29 de julho de 2022.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal (redação anterior a Emenda Constitucional nº 103/2019), arts. 35 e 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, art. 10, § 7º da Emenda Constitucional n. 103/2019, a servidora LIARA FERREIRA, matrícula n. 79.811, ocupante do cargo de provimento efetivo de Costureiro, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José (setor hotelaria), do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013741889** e o código CRC **5B73252E**.

DECRETO N° 49.270, de 29 de julho de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2022:

- Rosane de Fatima Mota Postilioni, matrícula 55.671, do cargo de Engenheiro Civil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/07/2022, às 16:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013741508** e o código CRC **7C817E13**.

DECRETO N° 49.288, de 29 de julho de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 48, incisos I a V, art. 48 § 2º, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal 571/2022 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora **MARIANE DE CARVALHO HOSTIN**, matrícula n. 22.298, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II Auxiliar Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742068** e o código CRC **0624418B**.

DECRETO Nº 49.291, de 29 de julho de 2022.
Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSÂNGELA CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula n. 18.953, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742180** e o código CRC **9B13A32E**.

DECRETO Nº 49.281, de 29 de julho de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSILENE INÁCIA GONÇALVES MARTINS, matrícula n. 17.941, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador (Prof), lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013741918** e o código CRC **6C5B08E4**.

DECRETO Nº 49.282, de 29 de julho de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado voluntariamente, conforme arts. 33, 50, 51 e 53, todos da Lei Complementar Municipal 571/2022 e art. 1º da Emenda à Lei Orgânica nº 26/2021, do Município de Joinville, o servidor MARCO ANTONIO DE MORAES MACHADO, matrícula n. 37.075, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínica Médica, lotado na Secretaria da Saúde, com proventos que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013741940** e o código CRC **ABEA6CAA**.

DECRETO Nº 49.287, de 29 de julho de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JUCIANA BITTENCOURT DA SILVA, matrícula n. 11.647, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742038** e o código CRC **4A3FB3B9**.

DECRETO Nº 49.283, de 29 de julho de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora NOEMI DA SILVA, matrícula n. 15.988, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013741953** e o código CRC **34ED2A1B**.

DECRETO Nº 49.271, de 29 de julho de 2022.
Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José a partir de 01 de setembro de 2022:

- Lislén Gaspar, matrícula 9504-4, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/07/2022, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013741541** e o código CRC **6C137C1F**.

DECRETO Nº 49.284, de 29 de julho de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ADRIANA NUNES DUARTE PEIXER, matrícula n. 25.091, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013741978** e o código CRC **5DB2355F**.

DECRETO Nº 49.286, de 29 de julho de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 47, incisos I a V, § 6º, inciso I, § 7º, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal 571/2021, o servidor LARÍ MANOEL QUEIRÓZ DOS REIS, matrícula n. 28.241, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742017** e o código CRC **A0E22FAF**.

DECRETO Nº 49.310, de 29 de julho de 2022.

Regulamenta a Lei nº 8.800 de 20 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 8.898 de novembro de 2020, que Reformula o Programa de Financiamento Habitacional de Interesse Social do Município – PROFIPO.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 8.800, de 20 de dezembro de 2019;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º A transferência do domínio do bem imóvel objeto do Programa de Financiamento Habitacional de Interesse Social - PROFIPO, de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 8.800/2019, poderá, além da alienação, ser realizada nas seguintes formas:

- a) Concessão remunerada de Direito Real de Uso;
- b) Concessão em regime de aforamento;
- c) Concessão especial para fins de Moradia Social.

Parágrafo único. Quando se tratar de propriedades da União Federal ou Terras de Marinha deverá ser observado o disposto na Portaria nº 2.826, de 31 de janeiro de 2020, da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 2º Para cada uma das modalidades de transferência do domínio, na forma do disposto no art. 1º do presente Decreto, poderão ser adotados os dispositivos de garantia, na forma de Hipoteca ou Alienação Fiduciária, conforme definidos e relacionados em ato do executivo.

Art. 3º Para cada forma de transferência do domínio serão adotados os instrumentos administrativos respectivos.

Parágrafo único. Durante a vigência do instrumento administrativo tratado no *caput*, desde que em comum acordo com o beneficiário e mediante avaliação técnica do Serviço Social da Secretaria de Habitação, poderá ser convertido entre as modalidades previstas no art. 1º deste Decreto.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A solicitação para realizar a inscrição no Programa de Financiamento Habitacional, dar-se-á pessoalmente pelo interessado na Secretaria de Habitação e/ou por meio virtual, sendo realizada com modelo autodeclaratório, com posterior validação dos documentos anexados.

§ 1º No caso da inscrição por meio virtual, o interessado somente será considerado apto a participar em programas habitacionais após a homologação da inscrição realizada pela Secretaria de Habitação.

§ 2º Para a homologação da inscrição, o interessado deverá se enquadrar nos requisitos previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 8.800/2019.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º Conforme art. 6º da Lei Municipal nº 8.800/2019, o processo classificatório será definido mediante aplicação de sistema de pontuação baseado nas informações

cadastrais da família, envolvendo a análise dos seguintes itens:

- I – Renda Bruta Mensal dos titulares;
- II – Composição Familiar;
- III – Espécie de Moradia;
- IV – Situação do imóvel;
- V – Condições de habitabilidade;
- VI – Situação Profissional;
- VII – Tempo de Moradia em Joinville;
- VIII – Tempo de Inscrição;
- IX – Área de Risco do imóvel;
- X – Deficiência e/ou doenças que incapacitam para o trabalho mediante laudo médico;
- XI – Estado Civil;
- XII – Grau de Instrução;
- XIII – Equipamentos de Infraestrutura;
- XIV - Parecer Social.

§ 1º O inciso XIV, especificado como Parecer Social, será definido quando se tratar de condicionantes específicas atribuídas às condições das famílias, analisadas pela Unidade de Serviço Social, bem como o tipo de empreendimento, programa ou projeto que será oferecido.

§ 2º Quanto maior a pontuação obtida no somatório dos itens analisados e seus respectivos pesos, maior será a priorização na classificação e que definirá a ordem de atendimento para o determinado empreendimento/projeto.

§ 3º O detalhamento da pontuação constará em Ato Administrativo do Executivo Municipal.

Art. 6º Os requisitos serão publicados mediante portaria específica para cada projeto habitacional, devendo ser seguido o escalonamento conforme tabela abaixo:

ESCALONAMENTO

Baixa renda de 00 a 03 SM (Salários Mínimos), conforme disposto na Lei Municipal nº 8.800/2019, art. 5º § 1º, para programas habitacionais ofertados pelo Município, a situação socioeconômica do grupo familiar, onde a renda mensal dos responsáveis familiares não poderá ser superior a 3 (três) salários-mínimos ou renda per capita (membros da família) de 25% (vinte e cinco por cento) de 3 (três) salários mínimos.

Idoso (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) conforme Lei Municipal nº 6.433/2009, Art. 8º, “d”, cabe ao município identificar parcela da população idosa que apresenta necessidade de habitação, priorizando àquela cuja situação requeira medidas de emergência e conforme Lei Federal 10.741/2003, art. 8º, I, que determina a reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos.

PCD (Pessoa com Deficiência) conforme Lei Municipal nº 8.188/2016, art. 2º, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, sendo reservadas 10% (dez por cento) das unidades.

Situações específicas e peculiares que requeiram intervenção da Secretaria da Habitação por questões judiciais, áreas de risco, insalubres, realocações, interdições mediante parecer de órgão competente, bem como situações de grave vulnerabilidade social mediante parecer da Unidade de Serviço Social da Habitação

Renda de 03 a 06 SM (Salários Mínimos), conforme Lei Municipal nº 8.800/2019, art. 5º § 2º, para programas habitacionais produzidos em parcerias ou convênios serão observados os critérios próprios de cada programa, e a renda limitada a 6 (seis) salários mínimos.

§ 1º O maior percentual, preferencialmente, deverá ser destinado para famílias com renda de 00 a 03 SM.

§ 2º Caso a demanda não seja atendida, os percentuais poderão ser redistribuídos entre os itens acima elencados.

CAPÍTULO IV

DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

Art. 7º As condicionalidades dos contratos de regularização fundiária em áreas públicas ou cedidas ao Município estão descritas nos capítulos “DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA” e “DISPOSITIVOS FINAIS” deste Decreto.

CAPÍTULO V

DO VALOR DO IMÓVEL, PRAZO E CORREÇÃO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO

Art. 8º Considerando o interesse social no atendimento das famílias beneficiadas com programas habitacionais, a regra de concessão de subsídio se dará conforme segue:

Tabela 01

RENDA DOS TITULARES EM SALÁRIOS MÍNIMOS	% DE SUBSÍDIO
De 00 a 01 SM	até 50 % Subsídio
> 01 a 02 SM	até 40 % Subsídio
> 02 a 03 SM	até 30 % Subsídio
> 03 a 06 SM	0 % Subsídio

Art. 9º Após avaliação socioeconômica, poderá ser ampliado o percentual de subsídios, desde que atenda os critérios elencados na tabela 02 abaixo, podendo ser cumulativo, mas sem ultrapassar o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) no total somatório da tabela 01 e tabela 02 do presente Decreto:

Tabela 02

Crítérios para ampliação do Subsídio	ATÉ 03 SM % de subsídio	ACIMA DE 03 SM % de subsídio
Chefe de família com filhos menores de 14 anos	até 20 % Subsídio	até 10 % Subsídio
Família com mais de 03 crianças até 14 anos	até 15 % Subsídio	até 5 % Subsídio
Criança de 0 a 3 anos e 11 meses fora da creche por falta de vaga	até 10 % Subsídio	até 5 % Subsídio
Idoso responsável pela renda familiar	até 10 % Subsídio	até 5% Subsídio
Família com pessoas com doença ou deficiência que incapacite para o trabalho, mediante laudo médico	até 10 % Subsídio	até 5% Subsídio
Família com renda do BPC	até 10 % Subsídio	0 % Subsídio
Família que recebe Auxilio Brasil	até 10 % Subsídio	0 % Subsídio
Família com renda per capita de \leq a $\frac{1}{2}$ SM	até 10 % Subsídio	0 % Subsídio
Em casos excepcionais não elencados nos critérios anteriores, e este comprometa a questão socioeconômica e psicossocial familiar, o profissional Assistente Social poderá emitir parecer social favorável, desde que comprovado, tais como: doenças terminais, acidente com sequelas permanentes, mulher que tem medida protetiva em razão de violência doméstica e que compromete a atividade laboral, doenças psiquiátricas incapacitantes, família com integrante com dependência química).	até 15 % Subsídio	até 15 % Subsídio

Parágrafo único. O detalhamento e a aplicação da porcentagem do subsídio serão determinados através de ato do executivo, considerando o tipo de empreendimento, programa ou projeto a ser oferecido.

Art. 10. A aplicação do subsídio se dará mediante avaliação de renda dos titulares.

§ 1º O comprometimento mínimo com a parcela do financiamento será de 10% (dez por cento) do valor do Salário Mínimo, e limite de 30 (trinta) anos, excetuando-se os casos que cumpram os critérios da tabela 02.

§ 2º O Comprometimento máximo com a parcela do financiamento será de até 30% (trinta por cento) da renda dos titulares, e limite de 30 (trinta) anos, caso ultrapasse, serão aplicados os critérios da tabela 02.

§ 3º Casos omissos deverão ser tratados pela equipe da Unidade de Serviço Social, mediante parecer técnico, analisados a partir da vulnerabilidade socioeconômica e psicossocial, o qual, posteriormente, será encaminhado à Unidade de Fomento que fará a análise financeira e encaminhará ao gestor do fundo para deliberação.

Art. 11. Como renda da família, será considerada a renda bruta total do(s) titular(es) do contrato de financiamento devidamente comprovada.

Parágrafo único. Considera-se como Titular(es) o(s) responsável(is) financeiros pelo contrato.

Art. 12. O valor da parcela será obtido aplicando-se o Sistema de Amortização - PRICE, com juros de 3% (três por cento) ao ano e correção a cada 12 (doze) meses utilizando-se o acumulado, no mesmo período, do índice da caderneta de poupança, ou outro, que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO VI

DA CARÊNCIA

Art. 13. A carência para o início dos pagamentos de parcelas, de novos contratos, conforme preconiza o art. 9º da Lei Municipal nº 8.800/2019, observará o que segue:

I – Beneficiários atendidos com lotes urbanizados: até 4 (quatro) meses;

II – Beneficiários atendidos com Lote e Moradia: até 30 (trinta) dias, respeitando o vencimento sempre até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo único. O prazo de carência será concedido para todos os beneficiários automaticamente na emissão do contrato.

Art. 14. Todos os beneficiários de contratos ativos terão direito de requerer prazo de suspensão para o pagamento de parcelas, desde que motivado por dificuldade financeira devidamente comprovada pelo comprometimento da renda dos titulares e validação do Serviço Social, da seguinte forma:

I – A pedido do beneficiário, mediante requerimento junto à Secretaria de

Habitação, pela suspensão dos pagamentos das parcelas por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, podendo ser realizada tantas vezes quanto forem necessárias durante a execução do contrato, e mediante parecer técnico da Unidade de Serviço Social;

II – Por período a ser determinado em ato administrativo do executivo, por interesse do Município.

§ 1º Para período superior a 12 (doze) meses de suspensão, ininterruptos, a condição do beneficiário será avaliada e verificada a possibilidade no enquadramento da conversão do contrato em Contrato de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia Social, conforme art. 21 da Lei Municipal nº 8.800/2019.

§ 2º No período em que houver suspensão do contrato, tanto o saldo devedor quanto o prazo de financiamento serão congelados.

§ 3º Havendo débitos em atraso, desconsiderando os valores já lançados em Dívida Ativa, para os benefícios da suspensão mencionados nos incisos I e II do caput deste artigo, o congelamento proposto será realizado mediante o refinanciamento contratual.

CAPÍTULO VII

DA RENEGOCIAÇÃO

Art. 15. A forma de renegociação, de que trata § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº 8.800/2019, será realizada através de termo aditivo ao contrato original, com condições descritas em instrução normativa.

§ 1º A renegociação dos débitos não implica em modificação ou novação das demais cláusulas pactuadas no contrato, permanecendo a todo tempo em vigor as inicialmente estabelecidas.

§ 2º Na(s) renegociação(ões) do contrato não será(ão) admitida(s) a reanálise da renda familiar para alteração do percentual de subsídio.

§ 3º A renegociação dos débitos está condicionada ao prazo limite e total de 30 (trinta) anos a partir da emissão do contrato ou, em havendo alteração, do prazo a partir da vigência da lei que o permitiu.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 16. Para transferência dos imóveis objeto de alienação, deverão ser atendidos os requisitos previstos no caput do art. 12 da Lei Municipal nº 8.800/2019, sendo as demais condicionalidades previstas neste Decreto.

Art. 17. Os imóveis objeto das transferências permitidas na Lei Municipal nº 8.800/2019, não deverão possuir débitos imobiliários vencidos cadastrados no Município de Joinville.

Art. 18. Independentemente da renda familiar, os herdeiros legalmente constituídos ou terceiros inscritos junto à Secretaria de Habitação, assumem todas as obrigações do contrato original, permanecendo o valor subsidiado e o valor real do imóvel, atribuído segundo a avaliação promovida pelo Município.

§ 1º A condição de herdeiro legal deverá ser comprovada através de Escritura Pública do Formal de Partilha.

§ 2º No caso de somente um herdeiro, se inscrito para atendimento em programas habitacionais, prevalecerá a herança, sendo considerado atendido pela Secretaria de Habitação.

§ 3º Para imóveis partilhados entre mais de um herdeiro, inscritos ou não nos programas habitacionais oferecidos pelo Município, não haverá restrição na transferência ou novo atendimento.

§ 4º Nos casos onde se estabelece condição de usufruto, o herdeiro legalmente constituído, será único responsável pelo encaminhamento e averbação junto ao Registro de Imóveis.

Art. 19. Para os imóveis partilhados na forma de dissoluções de união estável ou divórcios, serão discutidas e analisadas as condições de divisão e mediante o enquadramento dos critérios estabelecidos nos artigos 4º e 16 da Lei Municipal nº 8.800/2019, mediante elaboração de parecer social e formalizadas em ato do Executivo.

CAPÍTULO IX

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 20. Tratando-se de Regularização Fundiária classificada como REURB-E - Interesse Específico, em áreas públicas ou cedidas ao Município, com emissão do primeiro contrato pela Secretaria de Habitação, os beneficiários que não se enquadrarem nos requisitos do art. 4º, exceto os incisos I e III, da Lei Municipal nº 8.800/2019, terão acesso a titularidade mediante pagamento do valor integral do imóvel, conforme art. 6º do presente Decreto.

§ 1º Para fins de classificação ao Programa de Regularização Fundiária, fica dispensado o cumprimento dos incisos II e V, para as regularizações de Interesse Específico e independentemente da regularização (Interesse Social ou específico) o inciso IV do caput deste artigo.

§ 2º O parcelamento do valor descrito no caput deste artigo poderá ser feito com prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) meses, pelo sistema PRICE, com juros de 3% (três por cento) ao ano e correção de parcelas anuais, conforme índice acumulado da caderneta de poupança, ou outro índice que venha substituí-lo.

§ 3º A renegociação de possíveis débitos poderá ser realizada conforme art. 15 do presente Decreto.

§ 4º Fica vedada a possibilidade de conversão do contrato objeto do caput deste artigo para Concessão Especial para Fins de Moradia Social.

CAPÍTULO X

DAS RENDAS E DA CONCESSÃO ESPECIAL

Art. 21. Os critérios de análise e comprovação da condição socioeconômica da família serão definidos mediante avaliação social e de acordo com tipo de programa habitacional a qual a família foi contemplada, e deverá ser discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento – CMTHPS, que também deliberará sobre a aprovação da concessão ao(s) interessado(s).

§ 1º Para concessão de uso especial para fins de moradia social, deverá ser analisada e comprovada a vulnerabilidade social, com critérios formalizados por ato administrativo do Poder Público.

§ 2º O beneficiário terá direito de solicitar a concessão de uso Especial para fins de Moradia Social, caso persista a condição, conforme consta no § 1º do art. 15 do presente Decreto.

§ 3º A Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia Social sempre será precedida pela análise da aplicabilidade dos prazos de carência estabelecidos nos arts. 14 e 15 deste Decreto.

§ 4º Os critérios, bem como a relação de famílias contempladas com a concessão constarão em documento próprio despachado pelo Presidente do Conselho Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento – CMTHPS.

§ 5º O tempo da concessão especial não será contabilizado no prazo total de 30 (trinta) anos de amortização, determinado no § 3º do artigo 8º da Lei Municipal nº 8.800/2019.

Art. 22. Pretendida a reversibilidade do contrato de Concessão Especial de Uso para fins de Moradia Social, a dívida será atualizada a partir de seu bloqueio, com base nos últimos índices de atualização anual aplicado ao contrato, no período compreendido entre a data do último reajuste do saldo devedor e o dia do evento da reversão.

Art. 23. Para um mesmo Concessionário poderá ser permitido tantas quantas forem necessárias a conversão de seu contrato originário em Contrato de Concessão de Uso Especial para fins de Moradia Social e vice-versa.

Art. 24. A fim de atestar a continuidade do benefício da Concessão de Uso Especial para fins de Moradia, visitas domiciliares deverão acontecer sem agendamento prévio por técnicos do Serviço Social e a cada 6 (seis) meses realizada avaliação socioeconômica.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, ininterruptamente, e permanecendo a condição de vulnerabilidade social, a avaliação social será realizada anualmente.

Art. 25. Verificada a suficiência econômica do beneficiário da concessão especial, será retomada a concessão remunerada de Direito Real de Uso, dando ciência ao Conselho Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento – CMTHPS.

Art. 26. A transferência definitiva do imóvel para o beneficiário só será permitida se houver pagamento integral do mesmo.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O financiamento dos imóveis disponibilizados por força da Lei Municipal nº 8.800/2019, somente poderá ser quitado antecipadamente pelo beneficiário quando forem utilizados como garantia para financiamentos junto às instituições financeiras oficiais, devendo observar as disposições expedidas por estas instituições.

§ 1º Para os demais casos, além da perda do subsídio, a quitação antecipada prevista no caput deste artigo poderá ser realizada obedecendo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor considerado para a quitação antecipada, será o saldo devedor do contrato, registrado no sistema de informações da Secretaria de Habitação, incorporado ao subsídio inicialmente concedido, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) à época da realização da quitação.

§ 3º Os beneficiários que mantiverem seus pagamentos, na constância da Lei Municipal 4.905/2003, e que, portanto, não obtiveram subsídio na forma da Lei Municipal nº 8.800/2019, ou os regularizados através de processos de regularização fundiária em áreas de ocupação consolidadas, poderão quitar seu contrato sem observância ao prazo mínimo de 5 (cinco) anos de sua emissão, sem qualquer prejuízo aos benefícios que lhe forem concedidos.

Art. 28. Verificada a quitação dos débitos contratados, incluindo os encargos incidentes e independente da modalidade, e concluído o parcelamento do solo, será autorizada a transferência definitiva do imóvel, mediante a expedição da Certidão de Quitação e/ou o Título de Legitimação Fundiária.

Parágrafo único. Para os contratos registrados na matrícula do imóvel, realizados com garantia hipotecária ou Alienação Fiduciária, será emitida Certidão de Liberação de Hipoteca ou Fidúcia.

Art. 29. Em situações de transferência de titularidade deverá ser realizada nova classificação pela Unidade de Serviço Social da Secretaria de Habitação.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013747528** e o código CRC **C61A8D84**.

DECRETO N° 49.306, de 29 de julho de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de agosto de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Roseni Crispim de Souza, matrícula 56580, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/07/2022, às 16:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013745159** e o código CRC **59330502**.

DECRETO N° 49.301, de 29 de julho de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar

nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 01 de agosto de 2022:

- Eva de Souza Croll Moy, para o cargo de Gerente de Informação e Atendimento ao Cidadão.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742544** e o código CRC **62ABF855**.

DECRETO Nº 49.305, de 29 de julho de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de agosto de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Solange Aparecida Ribeiro, matrícula 56.579, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/07/2022, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013745131** e o código CRC **B11DBFB5**.

DECRETO Nº 49.275, de 29 de julho de 2022.

Promove a reintegração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 68, incisos IX e XIII, ambos da Lei Orgânica do Município, com o art. 28, *caput*, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e em vista da decisão nos autos nº 5035576-57.2022.8.24.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **Silvana de Melo Santos**, matrícula 25.521, reintegrada ao cargo de Assistente Social na Secretaria de Assistência Social, a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/07/2022, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013741697** e o código CRC **E5C83B8C**.

DECRETO N° 49.304, de 29 de julho de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de agosto de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Mônica Matias, matrícula 56.577, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/07/2022, às 16:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742619** e o código CRC **F7EDD27C**.

DECRETO N° 49.300, de 29 de julho de 2022.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ADEMÍRIA CORRÊIA, matrícula n. 17922, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742500** e o código CRC **E32D1E55**.

DECRETO Nº 49.309, de 29 de julho de 2022.

Regulamenta o Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem e a Gratificação por dedicação integral aos profissionais do magistério, auxiliares de educadores e auxiliares escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville, tendo em vista a LEI Nº 9.214/2022, do Município de Joinville, Santa Catarina.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em especial a que lhe confere a Lei Municipal nº 9.214/2022, decreta:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamenta o Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem e a Gratificação por dedicação integral aos profissionais do magistério, auxiliares de educadores e auxiliares escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville.

Capítulo II

DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL (IDEM)

Art. 2º O Índice de Desenvolvimento da Educação Municipal (IDEM), citado como o indicador de mensuração dos resultados educacionais no Art. 3º da Lei Municipal nº 9.214/2022, será apurado para cada etapa escolar, entendidas para fins deste decreto como as etapas citadas no § 3º do artigo supracitado, por meio da seguinte função:

$$IDEM_E = (IDEM_{c1} + IDEM_{c2} + \dots + IDEM_{cn}) / n$$

Parágrafo único. Os elementos da função a que se refere o *caput* deste artigo têm os seguintes significados:

1. $IDEM_E$: é o valor do IDEM para a etapa escolar E ;
2. $IDEM_c$: é o valor do IDEM do componente curricular ou área do conhecimento c avaliado na etapa escolar E ;
3. n : é o número de componentes curriculares ou áreas de conhecimento avaliados na etapa escolar E ;

Art. 3º Os IDEMs de cada componente curricular ou área de conhecimento avaliados serão calculados por meio da seguinte função:

$$IDEM_c = Fl[(P_{NP} + P_{AB}) \cdot 0 + P_B \cdot 4 + P_{AD} \cdot 8 + P_{AV} \cdot 10]$$

§ 1º Os elementos da função a que se refere o *caput* deste artigo têm os seguintes significados:

1. Fl : é o fluxo escolar, calculado como a razão entre o número de alunos aprovados e a soma do número de alunos aprovados, retidos e em situação de abandono escolar dentro de

determinada etapa escolar;

2. P_{NP} : é a razão entre o número de alunos que não participaram da avaliação do componente curricular ou área de conhecimento aplicada pela Secretaria Municipal de Educação e o número de alunos que deveriam realizar tal avaliação;
3. P_{AB} : é a razão entre o número de alunos com padrão de desempenho Abaixo do Básico na avaliação do componente curricular ou área de conhecimento aplicada pela Secretaria Municipal de Educação e o número de alunos que deveriam realizar tal avaliação;
4. P_B : é a razão entre o número de alunos com padrão de desempenho Básico na avaliação do componente curricular ou área de conhecimento aplicada pela Secretaria Municipal de Educação e o número de alunos que deveriam realizar tal avaliação;
5. P_{AD} : é a razão entre o número de alunos com padrão de desempenho Adequado na avaliação do componente curricular ou área de conhecimento aplicada pela Secretaria Municipal de Educação e o número de alunos que deveriam realizar tal avaliação;
6. P_{AV} : é a razão entre o número de alunos com padrão de desempenho Avançado na avaliação do componente curricular ou área de conhecimento aplicada pela Secretaria Municipal de Educação e o número de alunos que deveriam realizar tal avaliação;

§ 2º O fluxo escolar para a etapa escolar I será calculado somente com relação aos alunos do 1º e 2º anos do ensino fundamental I.

§ 3º Os padrões de desempenho citados nos itens 3, 4, 5 e 6 do § 1º deste artigo serão normatizados pela Secretaria Municipal de Educação e se basearão em escalas de proficiência de notória valia acadêmica e de notória valia na implementação de políticas públicas.

§ 4º O número de alunos que devem realizar as avaliações aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação corresponde ao número de alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos anos escolares que serão avaliados no momento de cadastramento para as avaliações, incluindo os alunos da educação especial.

§ 5º Os alunos matriculados na unidade escolar após o último dia letivo do primeiro semestre não serão contabilizados para o IDEM da unidade, apenas para o IDEM do município.

§ 6º Os resultados das avaliações dos alunos que possuam alguma deficiência ou transtorno que impeça a adequada aferição da aprendizagem, de acordo com as informações passadas pelo Núcleo de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, não serão contabilizados para o cálculo do IDEM.

§ 7º As formas de cálculo, datas, sistemas e procedimentos de aferição dos elementos citados neste artigo serão normatizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo III

FÓRMULA DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO

Art. 4º O valor da gratificação paga em relação aos resultados de cada unidade escolar será calculado de acordo com a seguinte função:

$$GR_T = (GR_U + GR_R) \cdot PCr$$

Parágrafo único. Os elementos da função a que se refere o *caput* deste artigo têm os seguintes significados:

1. GR_T : Gratificação por Resultado total a ser pago ao profissional;
2. GR_U : Gratificação por Resultado referente aos resultados das unidades escolares de atuação a ser pago ao profissional;
3. GR_R : Gratificação por Resultado referente aos resultados da Rede Municipal de Ensino a ser pago ao profissional;
4. PCr : Percentual de realização dos critérios para recebimento da gratificação, conforme art. 8º da Lei nº 9.214/2022.

Art. 5º O valor Gratificação por Resultado referente aos resultados das unidades escolares de atuação a ser pago ao profissional, citado no item 2, parágrafo único do art. 4º deste Decreto, será calculado de acordo com a seguinte função:

$$GR_U = GR_{U1} + GR_{U2} + \dots + GR_{Un'}$$

Parágrafo único. Os elementos da função a que se refere o *caput* deste artigo têm os seguintes significados:

1. $GR_{Un'}$: Gratificação por Resultado referente aos resultados da unidade escolar n' ser pago ao profissional;
2. n' : Número de unidades escolares nas quais o profissional atua.

Art. 6º O valor Gratificação por Resultado referente aos resultados de cada unidade escolar de atuação do profissional, citado no art. 5º deste Decreto, será calculado de acordo com a seguinte função:

$$GR_{Un'} = CH_{n'} \cdot GR_{UMáx} \cdot [(PI_1 + PI_2 + \dots + PI_E)/e]$$

§ 1º Os elementos da fórmula a que se refere o *caput* deste artigo têm os

seguintes significados:

1. CH_n : proporção da carga horária do profissional na unidade escolar n ';
2. PI_E : proporção de atingimento da meta do IDEM da unidade escolar n ' na etapa escolar E ;
3. $GR_{UMáx}$: Gratificação por Resultado referente à unidade escolar máxima que poderá ser paga ao profissional, de acordo com o art. 5º da Lei nº 9.214/2022;
4. e : número de etapas escolares que o profissional atua na unidade escolar n ';

§ 2º A CH_n é o resultado da divisão da carga horária semanal de atuação do profissional na referida unidade escolar por 40 (quarenta) horas, não podendo ser maior do que 1 (um).

Art. 7º O valor Gratificação por Resultado referente aos resultados da Rede Municipal de Ensino a ser pago ao profissional, citado no item 3, parágrafo único do art. 4º deste Decreto, será calculado de acordo com a seguinte função:

$$GR_R = CH_T \cdot GR_{RMáx} \cdot [(PI_1 + PI_2 + PI_3)/3]$$

§ 1º Os elementos da função a que se refere o *caput* deste artigo têm os seguintes significados:

1. CH_T : proporção da carga horária total do profissional;
2. $GR_{RMáx}$: Gratificação por Resultado referente à Rede Municipal de Ensino máxima que poderá ser paga ao profissional, de acordo com o art. 5º da Lei nº 9.214/2022;
3. PI_1 , PI_2 e PI_3 : proporção de atingimento da meta do IDEM da Rede Municipal de Ensino nas etapas escolares I, II e III, respectivamente.

§ 2º A CH_T é o resultado da divisão da carga horária semanal total de atuação do profissional por 40 (quarenta) horas, não podendo ser maior do que 1 (um).

Art. 8º A proporção de atingimento da meta do IDEM, tanto relativo às unidades escolares como relativo à Rede Municipal de Ensino, citados no art. 6º e 7º respectivamente, variará seus valores da seguinte forma:

- a. 1 (um) caso tenha cumprido 100% ou mais da meta do IDEM;
- b. 0,9 (nove décimos) caso tenha atingido de 90% a 99,9% da meta do IDEM;
- c. 0,8 (oito décimos) caso tenha atingido de 80% a 89,9% da meta do IDEM;
- d. 0,7 (sete décimos) caso tenha atingido de 70% a 79,9% da meta do IDEM;

- e. 0,6 (sete décimos) caso tenha atingido de 60% a 69,9% da meta do IDEM;
- f. 0,5 (sete décimos) caso tenha atingido de 50% a 59,9% da meta do IDEM;
- g. 0 (zero) caso tenha atingido menos de 50% da meta do IDEM.

§ 1º O cálculo da porcentagem de atingimento da meta do IDEM será feito de acordo com a seguinte função:

$$pI = [(IDEM_t - IDEM_{t-1}) / (IDEM_{Mt} - IDEM_{t-1})] \cdot 100$$

§ 2º Os elementos da função a que se refere o § 1º deste artigo têm os seguintes significados:

1. $IDEM_t$: Resultado do IDEM no ano t ;
2. $IDEM_{t-1}$: Último resultado do IDEM anterior ao ano t ;
3. $IDEM_{Mt}$: Meta para o resultado do IDEM no ano t ;

§ 3º Caso a unidade escolar não possua um resultado anterior, a que se refere o item 2 do § 2º deste artigo, este resultado e a sua meta serão iguais aos da Rede Municipal de Ensino, descontados os possíveis impactos que o nível socioeconômico possa causar nos resultados.

Art. 9º A realização dos critérios para recebimento da gratificação (PCr), citado no item 4, parágrafo único do art. 4º deste Decreto, terá um valor de 0 (zero) a 1 (um) e será calculado conforme as diretrizes dos artigos 8º, 9º e 10 da Lei nº 9.214/2022.

§ 1º A frequência de que trata o inciso I, art. 8º da Lei nº 9.214/2022, será contabilizada de acordo com os dias de presença, de acordo com as diretrizes do art. 10 da supracitada Lei.

§ 2º As folgas relativas à convocação para a participação eleitoral serão tratadas como convocação judicial, de acordo com o § 1º, art. 10 da Lei nº 9.214/2022, não contabilizando como falta para fins da gratificação por resultados educacionais.

§ 3º Excepcionalmente para o ano de 2022, a frequência de que trata o inciso I, art. 8º da Lei nº Municipal nº 9.214/2022, será contabilizada a partir da data de publicação desta.

§ 4º Os profissionais dos grupos I, II e III, citados no art. 5º da Lei nº 9.214/2022, que não tiverem atividade mínima de 6 (seis) meses em alguma unidade escolar, de acordo com o inciso II, art. 8º da supracitada Lei, mas tiverem atividade superior a 6 (seis) meses na Rede Municipal de Ensino receberão a totalidade da gratificação de acordo com os resultados da Rede Municipal de Ensino.

§ 5º Uma porcentagem, a ser definida em normativa da Secretaria Municipal de Educação, da carga horária de formações citadas no inciso III, do art. 8º da Lei nº 9.214/2022, poderá ser ofertada pela unidade escolar.

§ 6º A carga horária de formações citadas no inciso III, do art. 8º da Lei nº 9.214/2022, será acompanhada pelo dirigente da unidade escolar com o apoio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º A carga horária de formações realizada pelo profissional e auferida de acordo com o § 5º deste artigo terá validade, para fins da gratificação por resultados, somente no exercício em que fora realizada, não se acumulando com o passar dos exercícios.

§ 8º As atividades que compõem os critérios de recebimento citadas no inciso IV, art. 8º da Lei nº 9.214/2022, serão auferidas em conjunto pelo dirigente da unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 9º As formas de cálculo, prazos, condições de cada entrega, sistemas e procedimentos de acompanhamento dos critérios para recebimento da gratificação citadas neste artigo serão normatizados pela Secretaria Municipal de Educação, assim como o cumprimento mínimo de entregas necessárias para o profissional poder receber a gratificação por resultado.

Capítulo IV

DIRETRIZES PARA O ESTABELECIMENTO DAS METAS

Art. 10. As metas do IDEM serão publicadas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação em até 60 dias após a publicação dos resultados do último IDEM.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação publicará nota técnica sobre a metodologia de cálculo das metas.

Capítulo V

DAS UNIDADES ESCOLARES VULNERÁVEIS OU DE DIFÍCIL ACESSO

Art. 11. Serão consideradas unidades escolares vulneráveis ou de difícil acesso, para fins do pagamento da Gratificação de Dedicção Integral criada pela Lei nº 9.214/2022 e de acordo com o art. 18 desta mesma Lei, as que atenderem pelo menos um dos seguintes critérios:

I - Possuírem 15% (quinze por cento) ou mais de alunos matriculados que

pertençam a famílias beneficiárias do Auxílio Brasil ou programa similar;

II - Estiverem a 15 km (quinze quilômetros) ou mais do marco zero do município de Joinville, localizado na Biblioteca Pública Municipal Prefeito Rolf Colin, situada na rua Comandante Eugênio Lepper, 60 - Centro.

§ 1º A porcentagem de alunos pertencentes a famílias beneficiárias do Auxílio Brasil ou programa similar será auferida anualmente de acordo com os dados do CadÚnico ou sistema federal ou municipal similar.

§ 2º A lista de unidades escolares, com suas respectivas porcentagens de alunos pertencentes a famílias beneficiárias do Auxílio Brasil ou programa similar e a distância em relação ao marco zero do município de Joinville, será publicada anualmente em portaria pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º As unidades escolares consideradas de vulnerabilidade ou de difícil acesso somente deixarão de sê-lo caso não atendam os critérios do *caput* deste artigo por 2 (dois) anos consecutivos.

§ 4º A distância que trata o inciso II deste artigo será calculada com base na distância percorrida a pé entre o marco zero do município e as unidades escolares.

§ 5º A proporção de que trata o § 3º, do art. 18 da Lei Municipal nº 9.214/2022, será calculada com base na carga horária de aulas dos profissionais, caso estes sejam professores exercendo a função de docência.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Fica criada a Comissão de Acompanhamento dos Resultados Educacionais, com a responsabilidade de operacionalizar os cálculos da gratificação por resultados educacionais e de analisar os pedidos de recursos citados nos artigos 13 e 14 deste Decreto.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento dos Resultados Educacionais será formada por, no mínimo, um membro do Núcleo de Gestão de Pessoas da SED, um membro do Setor de Matrículas e Estatística da SED e um membro da Diretoria de Políticas Educacionais da SED.

Art. 13. O dirigente de unidade escolar que discordar dos resultados das metas ou dos resultados do IDEM poderá apresentar recurso por escrito, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após publicação destes.

§ 1º O recurso deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, dirigido à Comissão de Acompanhamento dos Resultados Educacionais, mencionada no artigo 10 deste Decreto.

§ 2º O recurso deverá ser instruído com as razões que o originaram, relatórios, planilhas de cálculo e outros documentos que comprovem as inconsistências dos valores informados pela SED em relação aos pleiteados pela unidade escolar, não sendo aceito ou sendo indeferido automaticamente quando, entre outros fatores, possuir alguma das seguintes características:

I - Pedidos de recursos interpostos por fac-símile, telex, ou qualquer meio postal;

II - Pedidos de alteração ou inclusão após decorrido o prazo citado no *caput* deste artigo.

§ 3º O setor responsável da SED deverá se manifestar sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis e encaminhá-lo para decisão do Secretário Municipal da Educação, que:

I - acolhendo o recurso, total ou parcialmente, fará as alterações necessárias com relação aos resultados auferidos pela unidade recorrente, até o último dia útil do mês subsequente ao da publicação a que se refere o *caput* deste artigo;

II - não acolhendo o recurso, informará à unidade impetrante as razões da manutenção dos cálculos já informados.

Art. 14. O profissional que discordar do cálculo individual da sua Bonificação por Desempenho poderá apresentar recurso por escrito, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a data de efetivação do crédito do valor em sua conta bancária.

§ 1º O recurso individual deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, dirigido à Comissão de Acompanhamento dos Resultados Educacionais, mencionada no artigo 10 deste Decreto.

§ 2º O recurso deverá ser instruído com as razões que o originaram e documentos que comprovem as divergências dos dados utilizados pela SED em relação aos informados pelo profissional, não sendo aceito ou sendo indeferido automaticamente quando, entre outros fatores, possuir alguma das seguintes características:

I - Pedidos de recursos interpostos por fac-símile, telex, ou qualquer meio postal;

II - Pedidos de alteração ou inclusão após decorrido o prazo citado no *caput* deste

artigo.

§ 3º O setor responsável da SED deverá se manifestar sobre o recurso no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis e encaminhá-lo para decisão do Secretário Municipal da Educação, que:

I - acolhendo o recurso, total ou parcialmente , fará as alterações necessárias com relação aos resultados auferidos pelo profissional recorrente;

II - não acolhendo o recurso, informará ao profissional impetrante as razões da manutenção dos cálculos já realizados.

Art. 15. O período de análise da lotação e da carga horária do profissional para o pagamento da Gratificação de Dedicção Integral será realizado em conjunto com a análise do controle de frequência ou em conjunto com a análise para o pagamento da folha.

Art. 16. Os profissionais que mudarem de grupo, descritos no art. 4º da Lei Municipal nº 9.214/2022, ao longo do período avaliado para a Gratificação por Resultado serão classificados como do grupo que atuaram por mais tempo, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Os servidores que compõem o grupo III que assumirem funções relacionadas ao grupo II ao longo do período avaliado para a Gratificação por Resultado serão classificados como do grupo II;

II - Os servidores, incluindo psicólogos e assistentes sociais, que compõem o grupo V que assumirem Função Gratificada ou cargo em comissão ao longo do período avaliado para a Gratificação por Resultado serão classificados como do grupo IV.

Art. 17. As gratificações de que trata este Decreto destinam-se aos profissionais da Secretaria de Educação.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013746800** e o código CRC **9A4C2C60**.

DECRETO N° 49.303, de 29 de julho de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de agosto de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Gilceane Elaine Campregher, matrícula 56576, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 29/07/2022, às 16:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742594** e o código CRC **CAE89B55**.

DECRETO N° 49.299, de 29 de julho de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal (redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019), arts. 35 e 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, art. 10, § 7º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o servidor WAGNER BAGGIO, matrícula n. 9.962, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jornalista, lotado no Secretaria de Comunicação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742492** e o código CRC **3A7AF80A**.

DECRETO Nº 49.298, de 29 de julho de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSANGELA GONÇALVES, matrícula n. 21.749, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental- Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742460** e o código CRC **E46D8FF4**.

DECRETO Nº 49.297, de 29 de julho de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora EDILAMAR BORGES DIAS, matrícula n. 23.577, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ano do Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742446** e o código CRC **3C0B352D**.

DECRETO Nº 49.277, de 29 de julho de 2022.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 48, incisos I a V, art. 48 § 2º, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal 571/2022 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora CREUSA DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula n. 27.196, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/07/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013741794** e o código CRC **4606B152**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 188/2022

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e

eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta a sua nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na súmula nº 592 e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos desnecessários;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 68/19**, a partir de 01/08/2022, conforme Memorando SEI nº 0013693411/2022 – CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 29/07/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013725288** e o código CRC **E38F4C8D**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 104/2022

Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços - Pregão eletrônico 018/2022 - empresa Pejota Pet Saúde Animal Ltda,

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços - Pregão eletrônico**

018/2022, firmada entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa Pejota Pet Saúde Animal Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.933.130/0001-05, que tem por objeto a aquisição de alimentos para os animais tutelados pela Unidade de Bem Estar e Proteção Animal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 52.976 - Titular;

Ailton Rodrigues Da Silva, matrícula 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos, matrícula 48.798 - Titular;

Fernanda Haritsch, matrícula 55.463 -Suplente;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 4º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 22:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013733568** e o código CRC **5FB01936**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 186/2022

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores GISELENE CRISTINA REGIS ITO, ROBERTO HARTMANN DOBNER e VANESSA CLETO ALVES, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 27/22**, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do ex-servidor, Egídio Luis Sbardellati, matrícula nº 50.667, Médico Plantonista, lotado à época dos fatos na UPA Leste, Secretaria da Saúde, em relação a supostas irregularidades no atendimento médico prestado a paciente, conforme fatos e documentos constantes no processo de Sindicância Investigatória nº 32/20, SEI 20.0.182886-6.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos I e II, do art. 155, da Lei Complementar nº 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 27/07/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013710349** e o código CRC **F4E62D23**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 189/2022

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, resolve:

Determinar o dessobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 34/16,

tendo em vista o recebimento de manifestação da Procuradoria-Geral do Município, conforme Memorando SEI Nº 0013673920/2022 - CGM.UPA emitido pela Comissão Processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 29/07/2022, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013726003** e o código CRC **5B8EACFB**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA 105/2022

Dispõe sobre o sobrestamento de Processos Administrativos Ambientais - PAAs em curso, que versam sobre infrações relacionadas a aplicação da Lei Complementar nº: 601/2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o sobrestamento de Processos Administrativos Ambientais - PAAs em curso, que versam sobre infrações relacionadas a aplicação da Lei Complementar nº: 601/2022, que necessitam aguardar os resultados do Diagnóstico Socioambiental por Microbacias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 22:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013735327** e o código CRC **6BADDB61**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 177/2022

Concessão de Autorização nº 253 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Suan Transportes Ltda em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 0013705782/2022 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 253 a Suan Transportes Ltda, CNPJ nº 03.826.811/0001-34.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013705735** e o código CRC **3B6C8A6A**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 178/2022

Concessão de Autorização nº 257 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Suan Transportes Ltda em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 0013705938/2022 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 257 a Suan Transportes Ltda, CNPJ nº 03.826.811/0001-34.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013705902** e o código CRC **281A8056**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**PORTARIA 140/2022/HMSJ**

Designa servidores para a fiscalização do contrato nº 559/2022 - Esterimax Esterilizadora de Materiais Médico-Hospitalares Ltda, do Hospital Municipal São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Andrei Popovski Kolaceke, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato nº 559/2022, Esterimax Esterilizadora de Materiais Médico-Hospitalares Ltda, do Hospital Municipal São José:

Titulares:

- I. Carine Schultt - Matrícula 84255;
- II. Hallen Kelly Nunes dos Santos - Matrícula 84477;

- III. João Dalcir Stochero Filho - Matrícula 80200;
- IV. Regina Martins de Souza - Matrícula 84133;
- V. Rossano Francioli da Silva Camargo - Matrícula 57098.

Suplente:

- I. Bianca Aparecida de Oliveira Prado Torres Correa - Matrícula 90344.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao

encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

- I. Carine Schultt - Matrícula 84255;
- II. Hallen Kelly Nunes dos Santos - Matrícula 84477;
- III. João Dalcir Stochero Filho - Matrícula 80200;
- IV. Regina Martins de Souza - Matrícula 84133;
- V. Rossano Francioli da Silva Camargo - Matrícula 57098.

Suplente:

- I. Bianca Aparecida de Oliveira Prado Torres Correa - Matrícula 90344.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrei Popovski Kolaceke
Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013739597** e o código CRC **97E9C2A1**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Cessão de empregada pública à Prefeitura Municipal de Joinville

PORTARIA Nº 3052/2022

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a empregada pública Eva de Souza Croll Moy, matrícula 1497, para exercício de cargo comissionado, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 472, *caput*.

Art. 2º. O ato de cedência não acarretará ônus à Companhia Águas de Joinville, competindo a Prefeitura Municipal de Joinville, a responsabilidade pelo pagamento da

remuneração do cargo em comissão que será ocupado pela empregada pública, bem como o pagamento dos encargos trabalhistas.

Art. 3º. De acordo com essa portaria ficam instituídas as obrigações:

I - DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

- a.** Disponibilizar a empregada;
- b.** Assegurar a empregada, retorno ao exercício do seu cargo.

II - DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

- a.** Realizar o pagamento da remuneração do cargo em comissão que será ocupado pela empregada pública;
- b.** Realizar o recolhimento e pagamento dos encargos trabalhistas.

Art. 4º. O período de cessão da empregada terá início a partir de 01/08/2022 até 31/12/2024, podendo ser renovado mediante nova solicitação.

Art. 5º. O Contrato de trabalho da empregada ficará suspenso durante o prazo em que perdurar o período de cessão. Assim que findada a cessão, o contrato de trabalho continuará do momento em que foi suspenso.

Art. 6º. É facultativo aos interessados promover o distrato da presente cessão, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Art. 7º. Fica designado o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/07/2022, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013703600** e o código CRC **D8FA2399**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

Portaria 138/2022

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Fernando Decker**, matrícula **93.766**, os servidores:

Gilson Vicente Scremin, matrícula **62077**, indicação dos servidores da área;

Fábio José Martins, matrícula **94544**, indicação dos servidores da área;

Carlos Demétrio Nunes, matrícula **86600**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

Sérgio Ricardo Retzlaff, matrícula **89811**, indicação dos dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013729888** e o código CRC **06A28669**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.USP/SEPROT.USP.ASP

PORTARIA 084/2022 - SEPROT

Compõe a Comissão para Fiscalização do Contrato nº 611/2020.

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT), juntamente com as chefias das Secretarias municipais contempladas pelos serviços do Termo de Contrato nº 611/2020, no exercício de suas atribuições, RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão Acompanhamento e Fiscalização - CAF - concomitantemente técnica e administrativa - do Contrato nº 611/2020, firmado entre o Município de Joinville - **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT)** e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, CNPJ nº 04.629.488/0001-71, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância humana patrimonial desarmada e vigilância eletrônica monitorada, nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC.

A comissão fica assim constituída:

Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SEPROT:****Titulares:**

Carlos Cezar Butzge - matrícula 53.506;

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e

Silvia Moreira da Silva - matrícula 51.444.

Suplente:

Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Sub Fiscais Técnicos e administrativos da Secretaria de Assistência Social - SAS

Ademir Santos Vargas - matrícula 41.563 - **Titular**

Sérgio Luiz Girolla Júnior - matrícula 52.987 - **Suplente**

Sub Fiscais Técnicos e administrativos da Secretaria de Esportes - SESPORTE

André Lisboa Reyes - matrícula 48.859 - **Titular**

Franciele Souza - matrícula 46.485 - **Suplente**

Sub Fiscais Técnicos e administrativos da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

Patrícia Jacintho - matrícula 38.429 - **Titular**

Alessandro Bussolaro - matrícula 38.159 - **Suplente**

Secretaria de Educação - SED**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SED:****Titulares:**

Cleide Cristina Teixeira - matrícula 27.882;
Carlos Cezar Butzge - matrícula 53.506; e
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Marco Robert Klitzke - matrícula 35.713;
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e
Silvia Moreira da Silva - matrícula 51.444.

Secretaria de Saúde - SES**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SES:****Titulares:**

Dienefe dos Nascimento Laurindo - matrícula 53.583;
Carlos Cezar Butzge - matrícula 53.506; e
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Adilson da Silva - matrícula 53.416;
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e
Silvia Moreira da Silva - matrícula 51.444.

Hospital Municipal São José - HMSJ**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da HMSJ:****Titulares:**

Thays Roberta Tavares - matrícula: 89.655;
Carlos Cezar Butzge - matrícula 53.506; e
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Renato de Figueiredo Santos - matrícula 99.279;
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e
Silvia Moreira da Silva - matrícula 51.444.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA

Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SAMA:**Titulares:**

Luciele Saragossa - matrícula 38.050;
Carlos Cezar Butzge - matrícula 53.506; e
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Jessica Alves Peroni - matrícula 48.805;
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e
Silvia Moreira da Silva - matrícula 51.444.

Art. 2º - Aos fiscais e sub-fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- XI - encaminhar para as unidades de sua responsabilidade na fiscalização contratual as ações e demandas necessárias para melhoria da segurança e prevenção de sinistros.

Art. 3º - Aos fiscais e sub-fiscais do contrato também compete a fiscalização administrativa e técnica, conforme IN 05/2017- SEGES/MP- ANEXO VIII-A e VIII-B, destacadamente o que segue:

- I - Executar as medições e IMRs do serviço prestado;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais dos empregados da

contratada com dedicação exclusiva;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013729344** e o código CRC **EB6FB30E**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

Portaria 139/2022

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **primeira e segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Maikel Alf Klein**, matrícula **99.220**, os servidores:

Antônio Bedin, matrícula **78699**, indicação dos servidores da área;

Vanderlei Simoni, matrícula **60833**, indicação dos servidores da área;

Luiz Carlos Utzig, matrícula **68522**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

Vanda Maria da Silva, matrícula **68566**, indicação dos dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013729868** e o código CRC **97782A26**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

Portaria 137/2022

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **primeira e segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Tomio Tomita**, matrícula **99.225**, os servidores:

Antônio Bedin, matrícula **78699**, indicação dos servidores da área;

Vanderlei Simoni, matrícula **60833**, indicação dos servidores da área;

Luiz Carlos Utzig, matrícula **6852**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

Vanda Maria da Silva, matrícula **68566**, indicação dos dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Diretor (a) Presidente**, em 29/07/2022, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013729910** e o código CRC **1B240B0E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB

Portaria nº 179/2022/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Alterar os membros para realizar a fiscalização do Termo de Contrato nº 321/2022, firmado com a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas- FIPE** que tem como objeto a **contratação de estudo especializado e pesquisas a serem elaborados com base no instrumental teórico e metodológico da Economia e suas áreas afins e conexas, objetivando a elaboração de projeto de concessão e gestão do serviço de transporte público urbano de Joinville/SC e proposta de modelo de seleção, de modelagem do contrato de concessão e do sistema de gestão dos serviços**, na forma do Termo de Remessa - Disp. Inex. Aquisição e Serviço SEI N° 0012489656, ficando assim constituída:

Fiscais – SEINFRA :

- Lara Mina Victalvino- Matrícula 56.216.
- Charlison Ribeiro- Matrícula 54.624
- Shana Roesler de Paiva - Matrícula 52.957;

Suplente

- Paulo Mendes Castro - Matrícula 52.943

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal

- Alexandre Eleutério - Matrícula 42663.

Suplente

- Márcia Pacheco Reinert - Matrícula 24869.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 86/2022/SEINFRA/GAB

Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luiz Correia de Sá

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 29/07/2022, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013746610** e o código CRC **B5D91AE0**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 068/2022/SEHAB

Classificação de Núcleo Urbano Informal como REURB-S para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, RESOLVE:

Art.1º Em atendimento ao Art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº. 42.243/2021, fica classificado o núcleo urbano informal inserido em área pública para fins de regularização fundiária urbana de interesse social REURB-S, a área identificada como REURB " URBANIZAÇÃO VILA CANELA ", localizadas nas Ruas Irio Gomes; Dionisio Girardi e área não denominada, sendo: ruas 01 e 02, bairro Rio Bonito - Pirabeiraba, cuja área a ser regularizada corresponde a 45 (quarenta e cinco) lotes.

Parágrafo único. Considerando Art. 36, IV, VII, IX e Art. 52 da Lei Federal nº 13.465/2017, a área contará com a destinação de 33 (trinta e três) lotes para fins de habitação de interesse social e equipamentos públicos.

Art. 2º A classificação poderá sofrer revisão, quando da realização do Cadastro Individual das famílias, em conformidade com o Art. 30, § 3º, da Lei Federal nº. 13.465/2017, que autoriza a alteração desta decisão pelo Município a qualquer tempo mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 4º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 29/07/2022, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013739011** e o código CRC **B517D603**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 067/2022/SEHAB

Classificação como REURB - Social para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 42.243/2021, fica classificada individualmente, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como REURB "URBANIZAÇÃO DONA AMÉLIA ", localizada nas Ruas Dalvina Libania Prochnow, Pico da Neblina, bairro Nova Brasília. A área a ser regularizada conforme projeto urbanístico (anexo SEI nº 9241472) corresponde a 04 (quatro) lotes, sendo classificadas 03 (três) famílias.

Art. 2º Acostamos listagem com detalhamento da classificação (Documento SEI nº 0013605161), contendo os dados de qualificação do beneficiário, extraída do Sistema Interno da Secretaria de Habitação, para emissão quando da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 3º A regularização de Interesse Social - REURB-S denominada REURB "URBANIZAÇÃO DONA AMÉLIA", foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria nº. 071/2021/SEHAB, disponível no Documento SEI nº 9615060.

Art. 4º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013726764** e o código CRC **7EC012C4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 644/2022 - SED.GAB

Lista as Unidades Escolares Vulneráveis e as Unidades Escolares de Dificil Acesso da Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville.

O Secretário Municipal de Educação de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme Decreto no 40.301, de 04 de janeiro de 2021, faz saber que:

Art. 1º Para fins da Lei Municipal nº 9214/2022 e do Decreto nº 49.309 de 29 de julho de 2022, as Unidades Escolares consideradas de vulnerabilidade são as listadas no Anexo I desta portaria, de acordo com os dados extraídos do sistema de gestão acadêmica da Secretaria Municipal de Educação no dia 13 de junho de 2022.

Art. 2º Para fins da Lei Municipal nº 9214/2022 e do Decreto nº 49.309 de 29 de julho de 2022, as Unidades Escolares consideradas de difícil acesso são as listadas no Anexo II desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

ANEXO I

Unidades Escolares vulneráveis

Nome da Unidade Escolar	% de estudantes pertencentes a famílias beneficiárias do Auxílio Brasil
EM Prof Reinaldo De Franca	30,51%
Cei Namir Alfredo Zattar	27,30%
EM Prof Nilson Wilson Bender	26,83%
EM Fritz Benkendorf	26,67%
Escola Municipal Portaria 092 (Nilson Bender - Extensão)	24,26%
EM Prof Alfonso Fiedler	21,43%
EM Dr Ruben Roberto Schmidlin	20,17%
EM Prof Sylvio Sniecikovski	19,82%
EM Prefeito Luiz Gomes	19,39%
CEI Maria Laura Cardoso Eleotério	18,21%
EM Pauline Parucker	17,64%
EM Dr Amador Aguiar	17,17%
EM Prof Isabel Silveira Machado	16,97%
Cei Bem-Me-Quer	16,27%
EM Prof Joaquim Félix Moreira	15,81%
Cei Odorico Fortunato	15,52%
EM Prof Edgar M Castanheira	15,23%
EM Prof Eladir Skibinski	15,01%

ANEXO II

Unidades Escolares de difícil acesso

Nome da Unidade Escolar	Distância (km) a pé em relação ao marco zero de Joinville
EM Ver. Hubert Hubener	28,20
EM Prof Honório Saldo	26,10
EM Hermann Muller	25,40
EM Sete De Setembro	25,20
E. R. Germano Lenschow	23,80
Cei Gustavo Zietz	23,00
EM Pres Arthur Costa E Silva	21,20
EM Pref Emilio Stock Jr	20,00
EM Otto Ristow Filho	19,10
E. R. Prof João Meerholz	18,20
EM Emílio Paulo R Hardt	17,20
EM Prof Francisco Rieper	17,10
EM Alfredo G. Henrique	16,90
CEI Portaria 1276 (Cachinhos - Extensão)	16,80
EM Eugênio Klug	16,70
EM Prof Reinaldo De Franca	15,80
EM Prof Alfonso Fiedler	15,20



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 29/07/2022, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013708567** e o código CRC **2E290694**.

PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.UAC

PORTARIA Nº 08, DE 28 DE JULHO DE 2022

O Secretário Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.296, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a

Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022.

Resolve:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Análise dos Estudos de Viabilidade de Usos e/ou Atividades - EV, que tem como objetivo analisar os Estudos de Viabilidade de Uso e/ou Atividade e emitir parecer referente aos processos de enquadramento em Uso Condicionado.

Art. 2º Para efeito desta portaria considera-se:

I - Estudo de Viabilidade de Uso e/ou Atividade - é o instrumento que contém informações técnicas e relativas à identificação, avaliação e prevenção dos impactos relacionados aos usos e/ou atividades de significava repercussão ou interferência na vizinhança, previsto nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 500/2018.

II - Enquadramento em Uso Condicionado - é a autorização emitida pelo Poder Executivo Municipal para usos licenciados em lotes ou glebas, classificados como atividades com baixo ou médio impacto para o setor onde se encontram, permitidos desde que atendam requisitos especiais previstos em regulamentação específica, podendo inserir novos usos e/ou atividades, desde que classificadas com impacto igual ou menor ao inicialmente licenciado, mediante aprovação de Estudo de Viabilidade de Uso e/ou Atividade, conforme Lei Complementar nº 500/2018.

Art. 3º A Comissão de Análise dos Estudos de Viabilidade de Usos e/ou Atividades - EV será composta pelos servidores e/ou comissionados a seguir indicados:

I - Gilberto Lessa dos Santos

II - Marcos Alexandre Polzin

III - Samara Braun

Parágrafo Único - Samara Braun exercerá a presidência da Comissão.

Art. 4º Aos membros da Comissão, compete:

I - Analisar e emitir parecer referente aos Estudos de Viabilidade de Uso e/ou Atividade, com base nas informações declaradas pelo responsável técnico dos referidos estudos;

II - Analisar e emitir parecer referente aos processos de enquadramento em Uso Condicionado;

III - Solicitar complementação de informações adicionais, esclarecimentos ou adequações aos processos de enquadramento em Uso Condicionado;

IV - Solicitar complementação de informações adicionais, esclarecimentos ou adequações aos Estudos de Viabilidade de Uso e/ou Atividade;

V - Elaborar minutas de Termos de Compromisso.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 10, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville - DOEM nº 1823, em 18/10/2021.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcel Virmond Vieira

Secretário de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013725097** e o código CRC **E618C603**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 645/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 641/2022, firmado entre o Município de Joinville e empresa Helautur Transportes Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **641/2022**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Helautur Transportes Ltda**, cujo objeto é a **contratação de pessoa física ou jurídica, especializada na realização de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de Joinville/SC (residentes em áreas rurais, no alto da Serra Dona Francisca) para as unidades escolares do**

Município de Campo Alegre/SC.

Silvana Maria da Silva Ravache – Titular

Giani Magali da Silva de Oliveira – Suplente

Alessandra Friedrichsen Kalckmann – Titular

Célia Nunes de Souza – Suplente

Érika Satie Sato Lopes – Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira – Suplente

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 28 de julho de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 29/07/2022, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013725668** e o código CRC **B9DF2ED5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 646/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização da Compra Direta nº 6 - Nota de Empenho 5116/2022; firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização da Compra Direta nº 6 - Nota de Empenho 5116/2022; firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **MASTER AUDIOLOGIA LTDA - EPP**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no serviço de calibração de audiômetro e medição de ruído da cabine audiométrica.

Comissão:

Silvana Maria da Silva Ravache – Titular

Simoni Iara da Rosa – Titular

Priscila Murtinho Deud – Titular

Julcimara Trentini – Suplente

Gabriel Horn Iwaya – Suplente

Clenair Machado Pereira – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Nota de Empenho;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Nota de Empenho, assim como das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Nota de Empenho e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Nota de Empenho e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência da Nota de Empenho;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 28 de julho de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 29/07/2022, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013736935** e o código CRC **1E209586**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 647/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 452/2022.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 452/2022, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de 10.000 (dez mil) licenças do Chrome Education Upgrade para a Secretaria Municipal de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Cleberon de Lima Mendes – Titular

Jeferson Mendonça Alves – Titular

Patrícia Costa – Titular

Camila Siedschlag Axt – Suplente

Hélio José Poffo Júnior – Suplente

Marcelo Ricardo Sestrem – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 29 de julho de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 29/07/2022, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013746955** e o código CRC **DA76EF9B**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 103/2022

Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP nº 287/2022 - empresa J & F Representação e Comércio de Alimentos Eireli

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP nº 287/2022, firmado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **J & F Representação e Comércio de Alimentos Eireli** inscrita no CNPJ nº 30.642.622/0001-84, que tem por objeto **aquisição de Carne Bovina, de Frango e Fígado para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

Parágrafo único. São fiscais do contrato os seguintes servidores:

I. Fiscais Unidade de Parques, Praças e Rearborização Pública - UPP:

Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Efetivo;

Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Efetivo;

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Efetivo;

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente;

Sydnei Ferreira Guimarães, matrícula 43.769 - Suplente;

Jackson Santos, matrícula 46.428 - Suplente.

II. Fiscais Centro de Bem Estar Animal - CBEA

Ailton Rodrigues da Silva, matrícula 47.992 - Efetivo;

Fernanda Haritsch, matrícula 49.535 - Efetivo;

Priscila Marchi Santos, matrícula 48.798 - Efetivo;

Fábio Silvério, matrícula 53.885 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou

desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 4º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 22:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013732952** e o código CRC **741D2386**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 136/2022

Nomeia servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de agosto de 2022:

– Tiago Bassani, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Alisson Endi Julio.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 28 de julho de 2022.

Mauricio Fernando Peixer
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 14:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013741344** e o código CRC **D25495E9**.

EDITAL SEI N° 0013723916/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 27 de julho de 2022.

EDITAL n° 12/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente convocam Audiência Pública, a ser realizada em **08 de agosto de 2022 (segunda-feira), às 19h30, no Plenário Arinor Vogelsanger da Câmara de Vereadores de Joinville**, oportunidade na qual será discutida a seguinte proposição:

1. **Projeto de Lei Complementar N° 08/2022**, de autoria do Vereador Maurício Peixer que Altera a Lei Complementar N° 470/2017, altera o anexo II e altera o anexo III instituindo o Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico no território do Município de Joinville.

2. **Projeto de Lei Complementar 14/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que institui o regime de Estruturação Urbana Norte, conforme o disposto na Lei Complementar N° 470, de 09 de janeiro de 2017 e dá outras providências.
3. **Projeto de Lei Complementar N° 43/2021**, de autoria do Vereador Willian Tonezi, que altera a Lei Complementar N° 470/2017, altera o Anexo II e altera o anexo III instituindo o Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico no território do Município de Joinville

Plenarinho, 26 de julho de 2022.

Vereador Maurício Peixer
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Diego Machado
Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 28/07/2022, às 18:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013723916** e o código CRC **1B9B15B5**.

EXTRATO SEI N° 0013693661/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 25 de julho de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n° **0013379870** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Fabio G. da Silva Comercial**

EPP - inscrita no CNPJ nº 11.211.419/0001-09, que versa sobre **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico nº 177/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social nº **869/2022** - 472-17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **863/2022** - 144-17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **861/2022** - 153-17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **864/2022** - 144-17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **872/2022** - 472-17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **866/2022** - 149-17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0013495153 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013693661** e o código CRC **2539870D**.

EXTRATO SEI Nº 0013563236/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 12 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **029/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa **RX Locadora de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.164.110/0001-01, cujo quadro societário é formado pela Sra. Ana Teresinha Brunetti Rigolino e pela Sra. Marcelle Martin Ungeheuer Rigolino, que versa sobre a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, na forma do Pregão Eletrônico nº 004/2020**. O Município adita o contrato **reajustando-o** pelo índice "IPCA", referente ao período acumulado de **abril/2021 à março/2022**, em 11,30% (onze inteiros e trinta

centésimos por cento), conforme solicitado no documento SEI nº 0012123674 - DETRANS.UNT. I. Alterando assim, o valor mensal da locação de R\$ 9.604,17 (nove mil seiscentos e quatro reais e dezessete centavos) **para** R\$ 10.689,43 (dez mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação do locador através do Pedido de Reajuste nº 0012123689, com a anuência do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, através da Solicitação nº 0012123674 - DETRANS.UNT, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**Subitem 5.5** – "O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93". III. Os efeitos do presente termo retroagem à 30/04/2022, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 1.121,44 (um mil cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde à diferença de faturas emitidas no período de 30/04/2022 à 31/05/2022, conforme Informação nº 0013414501 - SAP.USU.AAC. 2º) As despesas do presente aditamento correrão pelas dotação orçamentária nº **308/2022** - 178-27.61001.6.181.5.2.3344.0.339000 Fonte 212 - Convênio de Trânsito - Prefeitura - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS. 3º) O presente termo complementa o contrato firmado em 26/11/2020 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013563236** e o código CRC **02A70569**.

EXTRATO SEI Nº 0013721556/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de julho de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0013041364** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda - inscrita no CNPJ nº 80.125.305/0001-69**, que versa sobre aquisição de

parques infantis (instalados) para as unidades escolares municipais do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 354/2022. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguinte(s) dotações orçamentárias da Secretaria de Educação nº **913/2022** - 441-0.6001.12.365.4.2.3169.0.449000 - Fonte 336 - Superávit Salário-Educação e **914/2022** - 443-0.6001.12.365.4.2.3170.0.449000 - Fonte 336 - Superávit Salário-Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0013645155.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013721556** e o código CRC **83C2382C**.

EXTRATO SEI N° 0013718380/2022 - SED.UEP

Joinville, 27 de julho de 2022.

Espécie: Termo de Compromisso 0013715403

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e Jefferson Mendonça Alves

Objeto: Contratação de Profissional, Professor Bolsista, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 0010468157, para o PRONATEC FIC/NOVOS CAMINHOS.

Vigência: 31 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Mendonca Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 28/07/2022, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013718380** e o código CRC **C24F5B1A**.

EXTRATO SEI Nº 0013712708/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 27 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **690/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Neide Mary Camacho Solon e a empresa **PR Comércio Atacadista Eireli - inscrita no CNPJ nº 33.488.848/0001-60**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Paola Yuri Morikawa Rodrigues, neste ato representada pela Sra. Paola Yuri Morikawa Rodrigues, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 049/2021**, assinado em **26/07/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 8.765,50 (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013712708** e o código CRC **29D42DE4**.

EXTRATO SEI Nº 0013693253/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 25 de julho de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0012598571** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Comercial Marely Eireli - inscrita no CNPJ nº 13.986.656/0001-77**, que versa sobre **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico nº 177/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social nº: **869/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. **863/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. **861/2022** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. **864/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Fundo Municipal de Assistência Social. **872/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado - Fundo Municipal de Assistência Social. **866/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0013457110 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013693253** e o código CRC **365610CF**.

EXTRATO SEI N° 0013697246/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 25 de julho de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0012526563 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Eireli - inscrita no CNPJ nº 81.767.667/0001-16**, que versa sobre **contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA - na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Subprefeitura da Região Sudeste, nº **274/2022** - 0.67001.15.122.3.2.3237.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0013498335 - SPSE.NAD. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Subprefeitura da Região Leste, nº **257/2022** - 0.64001.15.122.3.2.3228.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0013571340 - SPL.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013697246** e o código CRC **013F2C6D**.

EXTRATO SEI N° 0013724103/2022 - SES.UGE.CEIS.EMS

Joinville, 27 de julho de 2022.

Espécie: Termo de Compromisso 0013724050

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e **ISABELA SILVA MATOS.**

Objeto: Contratação de Profissional, Professor Bolsista, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 0010736503, para o PRONATEC MEDIOTECH/NOVOS CAMINHOS.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Silva Matos**, **Usuário Externo**, em 27/07/2022, às 21:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013724103** e o código CRC **9DAE09F1**.

EXTRATO SEI Nº 0013693654/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 25 de julho de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0012565327** – celebrada entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Comércio e Serviços Aracaju Ltda - inscrita no CNPJ nº 95.758.595/0001-55**, que versa sobre **aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas - na forma do Pregão Eletrônico nº 062/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito de Joinville nº: **877/2022 - 27.61001.6.122.3.2.3341.0.339000 - Fonte 606 - Superávit de Recursos**

Próprio Indiretas - Departamento de Trânsito de Joinville. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Ofício nº 0013507260 - DETRANS.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013693654** e o código CRC **9C4A006A**.

EXTRATO SEI Nº 0013674124/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 22 de julho de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0013379953** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Comercial Marelly Eireli - inscrita no CNPJ nº 13.986.656/0001-77**, que versa sobre **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico nº 177/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social nº **861/2022** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único Assistência Social - SUAS/União; **863/2022** - 17.41001.8.122.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único Assistência Social - SUAS/União; **864/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único Assistência Social - SUAS/Estado; **866/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único Assistência Social - SUAS/União; **869/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único Assistência Social - SUAS/União; **872/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único Assistência Social - SUAS/Estado. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0013494000 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013674124** e o código CRC **AF6F6BB8**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: LABB LABORATÓRIOS LTDA;

CNPJ: 81.322.141/0001-22;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE ANÁLISE;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	25567	ANÁLISES LABORATORIAIS - AGROTÓXICOS.	SV	63	R\$ 699,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 22/07/2022, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 26/07/2022, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/07/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013673520** e o código CRC **2F785206**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 38.120.208/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
10	Bota segurança	Unidade	20	R\$ 36,9600
<p>Marca: WORKFLEX CA 39184 Fabricante: WORKFLEX CA 39184 Modelo / Versão: WORKFLEX CA 39184 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, BORRACHA, CANO LONGO - 40 - CONF. DESCRITIVO 2.1.2.4 DO MANUAL DE UNIFORMES EPIS E EPC</p>				
13	Bota segurança	Unidade	20	R\$ 104,5200
<p>Marca: KADESH CA 26290 Fabricante: KADESH CA 26290 Modelo / Versão: KADESH CA 26290 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA PARA ELETRICIDTA, HIDROFUGADO, BIQUEIRA DE COMPOSITE E PALMILHA EM FIBRAS ANTIPERFURANTES - 39 - CONF. DESCRITIVO 2.1.2.7 DO MANUAL DE UNIFORMES EPIS E EPC</p>				
28	Compressa gaze	Pacote 10,00 UN	150	R\$ 2,3500
<p>Marca: ERIMAX ANVISA 806981 Fabricante: ERIMAX ANVISA 80698130004 Modelo / Versão: ERIMAX ANVISA 80698130004 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPRESSA DE GAZE, ESTÉRIL, 7,5 X 7,5 MM, MÍNIMO 10 UNIDADES - CONF. DESCRITIVO 2.1.3.4.6 DO MANUAL DE UNIFORME EPIS E EPC</p>				
29	Protetor Facial	Unidade	50	R\$ 21,6000
<p>Marca: NUTRIEX CA 42989 Fabricante: NUTRIEX CA 42989 Modelo / Versão: NUTRIEX CA 42989 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CREME DE PROTEÇÃO (ÁGUA, ÓLEO, PINTURA, ÁCIDO E MICROORGANISMO RESISTENTE), NO MÍNIMO 120G - CONF. DESCRITIVO 2.1.2.21 DO MANUAL DE UNIFORME EPIS E EPC</p>				
47	Óculos Proteção	Unidade	150	R\$ 3,9800
<p>Marca: VALEPLAST CA 40186 Fabricante: VALEPLAST CA 40186 Modelo / Versão: VALEPLAST CA 40186 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR, COM TONALIDADE CINZA - CONF. DESCRITIVO 2.1.2.51 DO MANUAL DE UNIFORME EPIS E EPC</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 12/07/2022, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/07/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 29/07/2022, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013562715** e o código CRC **9797F959**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA 03928693573

CNPJ: 44.879.826/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
33	Garrafa térmica	Unidade	150	R\$ 32,0000
Marca: Invicta Fabricante: Invicta Modelo / Versão: Garrafa termica Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garrafa térmica 500 ML				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 12/07/2022, às 16:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/07/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 29/07/2022, às 10:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013562721** e o código CRC **73E9C4EA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: JR2 COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

CNPJ: 39.236.457/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
53	Suporte	Unidade	30	R\$ 171,0000
<p>Marca: Reliza Fabricante: Reliza Modelo / Versão: suporte Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte Material: Alumínio , Aplicação: Dvd, Blu-Ray, Decodificador, Conversor Digital , Características Adicionais: Bandejas Em Vidro Enegrecido, 360 Mm X 250 Mm Lxp , Altura: 402 MM, Tipo: Perede</p>				
54	Suporte	Unidade	60	R\$ 52,1700
<p>Marca: Reliza Fabricante: Reliza Modelo / Versão: suporte Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte Material: Plástico , Aplicação: Apoio Para Notebook , Tipo: Ajustável , Formato: Retangular</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 12/07/2022, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/07/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 29/07/2022, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013562717** e o código CRC **31F19CBA**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013737221/2022 -
SEGOV.UAD**

Número: 464/2022

Empenho: 389/2022

Ata de Registro de Preços: 04/2022

Detentora: LE COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de: ITEM 2 – Café em embalagem de 500g)

Data: 28/07/2022

Valor da autorização: R\$ 1.745,00 (mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 28/07/2022, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013737221** e o código CRC **15F8757B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013712626/2022 -
SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **946/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada **R.S. VAREJO EIRELI** - inscrita no **CNPJ nº 31.322.368/0001-08**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de material de papelaria, de limpeza e de copa através do Pregão Eletrônico n.º 001/2022 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 001/2022, Processo Administrativo n.º 001/2022-CISONORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 143/2022-CIS.

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2022** - CISNORDESTE/SC, assinada em 28/07/2022, no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013712626** e o código CRC **01A6638F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013720755/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **947/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - inscrita no **CNPJ nº 31.372.346/0001-44**, que versa sobre a Aquisição de material, móvel e equipamento médico hospitalar e de enfermagem, para atender as necessidades do Hospital São José e Secretaria da Saúde. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 176/2021**, assinada em 28/07/2022, no valor de R\$ 3.757,80 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013720755** e o código CRC **FD1FE926**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013691467/2022 -
SAP.USU.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **942/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social - SAS**, representada pela Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Fabio G. da Silva Comercial EPP - inscrita no CNPJ nº 11.211.419/0001-09**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Processo Licitatório 177/2022**, assinada em **25/07/2022**, no valor de R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013691467** e o código CRC **0C62C8BC**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013691635/2022 -
SAP.USU.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **943/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social - SAS**, representada pela Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Fabio G. da Silva Comercial EPP - inscrita no CNPJ nº 11.211.419/0001-09**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Processo Licitatório 177/2022**, assinada em **25/07/2022**, no valor de R\$ 81,00 (oitenta e um reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013691635** e o código CRC **669AD70F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013662460/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **11/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **Didaque Empreendimentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 26.854.929/0001-71**, que versa sobre a **aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 366/2021**, assinada em **22/07/2022**, no valor de R\$ 157,30 (cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013662460** e o código CRC **C3719E37**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013692029/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **944/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social - SAS**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Comercial Marelly Eireli - inscrita no CNPJ nº 13.986.656/0001-77**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Processo Licitatório nº 177/2022**, assinada em **25/07/2022**, no valor de R\$ 73,60 (setenta e três reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013692029** e o código CRC **657D9B82**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013692184/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **945/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social - SAS**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Comercial Marelly Eireli - inscrita no CNPJ nº 13.986.656/0001-77**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Processo Licitatório nº 177/2022**, assinada em **25/07/2022**, no valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013692184** e o código CRC **014FE494**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013692274/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **946/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social - SAS**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Comercial Marelly Eireli - inscrita no CNPJ nº 13.986.656/0001-77**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Processo Licitatório nº 177/2022**, assinada em **25/07/2022**, no valor de R\$ 66,80 (sessenta e seis reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013692274** e o código CRC **27E67214**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013660584/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **928/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda - inscrita no CNPJ nº 80.734.288/0001-67**, que versa sobre a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e SEINFRA - na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2022**, assinada em **21/07/2022**, no valor de R\$ 139,72 (cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013660584** e o código CRC **32A345D6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013691987/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

938/2022, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Assistência Social - inscrita no CNPJ nº 13.986.656/0001-77**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico nº 177/2022**, assinada em **25/07/2022**, no valor de R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013691987** e o código CRC **5147703D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013691995/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **939/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Assistência Social - inscrita no CNPJ nº 13.986.656/0001-77**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico nº 177/2022**, assinada em **25/07/2022**, no valor de R\$ 89,34 (oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013691995** e o código CRC **D591CA3D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013692011/2022 -

SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **941/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Assistência Social - inscrita no CNPJ nº 13.986.656/0001-77**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico nº 177/2022**, assinada em **25/07/2022**, no valor de R\$ 36,24 (trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013692011** e o código CRC **07D9349A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013691207/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **940/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Fabio G. da Silva Comercial EPP - inscrita no CNPJ nº 11.211.419/0001-09**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico nº 177/2022**, assinada em **25/07/2022**, no valor de R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013691207** e o código CRC **605F5490**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013693287/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **130/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **B2G Medical Comércio de Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda - inscrita no CNPJ nº 22.808.990/0001-21**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Processo Licitatório nº 177/2022**, assinada em **25/07/2022**, no valor de R\$ 83,88 (oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013693287** e o código CRC **99AB3A3D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013699965/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **901/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Liceq do Brasil - Comércio de Equipamentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 23.025.061/0001-09**, que versa sobre a **aquisição de eletro/eletrônicos - na forma do Pregão Eletrônico nº 194/2022**, assinada em **25/07/2022**, no valor de R\$ 16.708,26 (dezesseis mil setecentos e oito reais e vinte e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013699965** e o código CRC **3A23C548**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013701582/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **952/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Comercial Marely Eireli - inscrita no CNPJ nº 13.986.656/0001-77**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico nº 177/2022**, assinada em **26/07/2022**, no valor de R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013701582** e o código CRC **47FC1D2D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013692501/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **947/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Andre Mendonca Furtado Mattos, e a empresa contratada **Bonzão Comércio de Produtos de**

Limpeza Eireli - inscrita no CNPJ nº 24.093.456/0001-0, que versa sobre a **aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 268/2021**, assinada em **26/07/2022**, no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013692501** e o código CRC **CE244151**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013701911/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **131/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos - inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispenser - na forma do Pregão Eletrônico nº 349/2021**, assinada em **26/07/2022**, no valor de R\$ 1.547,70 (um mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013701911** e o código CRC **0863BD28**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013701981/2022 -
SAP.USU.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **132/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos - inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispenser - na forma do Pregão Eletrônico nº 349/2021**, assinada em **26/07/2022**, no valor de R\$ 1.570,80 (um mil quinhentos e setenta reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013701981** e o código CRC **F4AD731D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013701988/2022 -
SAP.USU.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **133/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos - inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispenser - na forma do Pregão Eletrônico nº 349/2021**, assinada em **26/07/2022**, no valor de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013701988** e o código CRC **9B5DB783**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013702000/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **134/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos - inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispenser - na forma do Pregão Eletrônico nº 349/2021**, assinada em **26/07/2022**, no valor de R\$ 1.570,80 (um mil quinhentos e setenta reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013702000** e o código CRC **FF43C67F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013692893/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **129/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **B2G Medical Comércio de Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda - inscrita no CNPJ nº 22.808.990/0001-21**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Processo Licitatório nº 177/2022**, assinada em **26/07/2022**, no valor de R\$ 68,07 (sessenta e oito reais e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013692893** e o código CRC **B1162695**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013667582/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **933/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Comercial Multville Ltda - inscrita no CNPJ nº 06.220.022/0001-43**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ - na forma do Pregão Eletrônico**, assinada em **26/07/2022**, no valor de R\$ 45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013667582** e o código CRC **FB5D226A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013667937/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

935/2022, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Andre Mendonca Furtado Mattos, e a empresa contratada **Bmi Prosper Eireli - inscrita no CNPJ nº 14.012.375/0001-86**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispenser - na forma do Pregão Eletrônico nº 349/2021**, assinada em **26/07/2022**, no valor de R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013667937** e o código CRC **A164AAB8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013701977/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **953/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **J3R Indústria e Comércio Eireli - inscrita no CNPJ nº 27.734.238/0001-05**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispenser - na forma do Pregão Eletrônico nº 349/2021**, assinada em **26/07/2022**, no valor de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013701977** e o código CRC **B6812C18**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013715212/2022 -

SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **961/2022** celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Goedert Ltda - inscrita no CNPJ nº 79.846.465/0001-18**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispenser - na forma do Pregão Eletrônico nº 349/2021**, assinada em **27/07/2022**, no valor de R\$ 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013715212** e o código CRC **30418D7D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0013710766/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 26 de julho de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 144/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SOLO NETWORK BRASIL S.A.;

CNPJ: 00.258.246/0001-68;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE WINDOWS SERVER E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSINATURA DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 365, PROJECT 365, WINDOWS 365 E CAIXAS DE E-MAILS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022;

VIGÊNCIA: 14 (QUATORZE) MESES;

VALOR: R\$ 30.199,98.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 28/07/2022, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/07/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 29/07/2022, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013710766** e o código CRC **26D7CB21**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0013718857/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **704/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Andre Mendonça Furtado Mattos e a empresa **LC Serviços de Alvenaria Ltda - inscrita no CNPJ nº 30.941.974/0001-30**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Leocádio Gonçalves da Maia e Sra. Cirlene Rech, neste ato representada pelo Sr. Leocádio Gonçalves da Maia, que versa sobre a **contratação de empresa especializada na instalação e remoção de drywall com fornecimento de materiais - na forma do Pregão Eletrônico nº 285/2021**, assinado em **27/07/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013718857** e o código CRC **4D8C0C06**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0013719750/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **718/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **LE Comercio Atacadista Eireli - inscrita no CNPJ nº 06.915.456/0001-68**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ricardo Luis Alves, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Luis Alves, que versa sobre a **aquisição de Protetor Solar fator 50, para atender as necessidades dos Agentes de Trânsito lotados no Departamento de Trânsito de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 328/2022**, assinado em **27/07/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 6.198,40 (seis mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013719750** e o código CRC **D09A4C7A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0013708084/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 26 de julho de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 141/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA;

CNPJ: 60.659.166/0001-46;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONVERSORES DE VAZÃO DA MARCA CONAUT, MODELO IFC 100;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2022;

VIGÊNCIA: 135 (CENTO E TRINTA E CINCO) DIAS;

VALOR: 16.250,00.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 28/07/2022, às 08:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 29/07/2022, às 10:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 29/07/2022, às 13:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013708084** e o código CRC **6BB9B5F8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0013686039/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 25 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **480/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa e a empresa **Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda - inscrita no CNPJ nº 79.905.071/0001-93**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Lourival Nicoletti, Sr. Mário Pereira e Sr. Lauro Pedro Vieira neste ato representada pelo Sr. Lourival Nicoletti, que versa sobre a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das motoniveladoras da Prefeitura Municipal de Joinville, incluindo o fornecimento de todas as peças de reposição e acessórios - na forma do Pregão Eletrônico nº 205/2022**, assinado em **20/07/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 96.153,20 (noventa e seis mil cento e cinquenta e três reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013686039** e o código CRC **37466883**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0013489758/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 06 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **656/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Neide Mary Camacho Solon e a empresa **Jeferson da Silveira - inscrita no CNPJ nº 12.820.547/0001-12**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Jeferson da Silveira, neste ato representada pelo Sr. Jeferson da Silveira, que versa sobre a **aquisição de cadeiras e longarinas - na forma do Pregão Eletrônico nº 372/2021**, assinado em **08/07/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 24.949,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013489758** e o código CRC **0CBED37A**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0013728792/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS E ENCOMENDAS INICIADAS PELA CIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; CNPJ: 34.028.316/0028-23.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 562 - Correios e Malotes.

DATA: 27/07/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CÓDIGO TCE/SC: 6A2E283ED3548EFBFEDCCB7E49BECD619D153109



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Gerente**, em 28/07/2022, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 29/07/2022, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 29/07/2022, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/07/2022, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013728792** e o código CRC **9F6C3BD8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0013725457/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 28 de julho de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ABAITI ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 79.790.077/0001-62;

OBJETO: Acréscimo nos quantitativos do item 1 do objeto contratual correspondente a 17,93%;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo de Licitação da CAJ - PLC nº 054/2021;

VALOR: R\$ 60.036,90.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 28/07/2022, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 29/07/2022, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 29/07/2022, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013725457** e o código CRC **09022436**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0013665885/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 21 de julho de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA PARTICIPE: AUXTRAT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA;

CNPJ: 05.205.974/0001-25;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica por mais 6 (seis) meses, contado a partir de 17/09/2022, passando a findar em 16/03/2023; a alteração do local de execução do projeto, da ETE Profipo para a ETE Espinheiros, sendo esta a nova planta para testes; a alteração do cronograma constante na Cláusula Terceira do Acordo.

VIGÊNCIA: 16/03/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 22/07/2022, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/07/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 29/07/2022, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013665885** e o código CRC **BF1EA572**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE-SC

ATA Nº 419 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA GESTÃO 2021/2023

Aos vinte e nove de julho de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se de forma remota, através do link: <https://meet.jit.si/ordinariaCMAS> para reunião extraordinária da gestão 2021/2023 os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes, conforme lista de presença em anexo. **Item 1: verificação do quórum.** Equipe do CMAS, deu início aos trabalhos do dia verificando o quórum para início da reunião extraordinária, e na sequência a aprovação da pauta, que já havia sido enviada pelo grupo do CMAS, no aplicativo WhatsApp. **Item 2: aprovação da pauta da reunião.** Aprovada. **Item 3:** prorrogação da vigência e repactuação de vagas do Termo de Colaboração nº. 043/2018/PMJ que celebram o Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista. A Gerência de Administração e Finanças (GUAF) encaminhou a Minuta SEI 0013647142. Presença do servidor Luiz Morante, para prestar esclarecimentos. A minuta tem por objeto: a) prorrogar a vigência do Termo de Colaboração para 30/08/2023, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social (0013624876) e Plano de Trabalho aprovado pela ENTIDADE (0013573837); b) alterar o Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração nº 043/2018/PMJ, repactuando o número de vagas de 50 (cinquenta) para 40 (quarenta) usuários em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, no serviço Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, Proteção Social Especial — Alta Complexidade mensais, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social (0013624876), Justificativa SEI nº 0013620419 e 0013620729 e Plano de Trabalho aprovado pela ENTIDADE (0013573837) e c) reajustar os valores pagos mensalmente à ENTIDADE, passando de R\$ 153.132,01 (cento e cinquenta e três mil, cento e trinta e dois reais e um centavo) para R\$ 122.505,60 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social (0013624876) e Plano de Trabalho aprovado pela ENTIDADE (0013573837). A presente parceria tem o valor global de R\$ 1.470.067,20 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, sessenta e sete reais e vinte centavos), que será repassado em 12 (doze) parcelas mensais no valor máximo de R\$ 122.505,60 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos) cada, proporcionalmente ao número de usuários crianças/adolescentes atendidos. Será também em breve repassado reajuste do INPC, previsão que seja em setembro. Comissão de Finanças já havia analisado a questão. Aprovado por unanimidade, será feita resolução pelo CMAS. Sem mais a tratar, eu, Caroline Perovano Piva, secretária de ata, lavrei a presente ata, a qual vai assinada pelo presidente do CMAS Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, bem como devidamente publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura Municipal de Joinville, com a assinatura eletrônica externa do Presidente. Esta publicação possui como anexo a lista de

presença da reunião extraordinária, com contagem online dos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013740059** e o código CRC **15A61697**.

ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

ATO DA MESA DIRETORA Nº 81/2022

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas para enfrentamento do coronavírus, no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, XVI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Art. 1º Poderão desempenhar em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, mediante autorização expressa da chefia imediata, apenas:

- a) As servidoras gestantes;
- b) Os servidores públicos pertencentes ao grupo de risco que não foram imunizados por recomendação médica.

§ 1º A servidora gestante deverá retornar à atividade presencial nas seguintes hipóteses:

I - após sua vacinação, a partir do dia em que o Ministério da Saúde considerar completa a imunização; ou

II - por legítima opção individual, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

§ 2º Na hipótese do inciso II, do § 1º, deste artigo, a servidora gestante deverá assinar termo de responsabilidade e de livre consentimento para exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas.

Art. 2º Aos demais servidores, por período não superior a 7 (sete) dias, será autorizado teletrabalho, no caso de:

- a) apresentar sintomas relacionados a resfriado, gripe ou coronavírus;
- b) trabalhar no mesmo ambiente de trabalho e ter tido contato direto com vereador, servidor ou estagiário positivado para coronavírus;
- c) ter familiar que reside no mesmo endereço positivado para coronavírus.

Art. 3º Durante o período de teletrabalho, não haverá acúmulo de horas para cômputo de horas extras ou banco de horas, salvo se expressamente autorizado pela chefia imediata ou diretoria da área correspondente, e neste caso a compensação das horas deverá ser realizada de imediato, constando no mesmo relatório de atividades.

Art. 4º Nos casos descritos no Art. 2º do presente Ato da Mesa, o período de 7 (sete) dias relativo ao teletrabalho será imediatamente encerrado pela apresentação de atestado médico, passando a vigorar o período de afastamento determinado no referido documento.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela diretoria competente.

Art. 6º Revogam-se as disposições do Ato da Mesa Diretora nº 76/2022.

Art. 7º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar, 25 de julho de 2022.

Maurício Peixer

Presidente

Tânia Larson

Vice-Presidente

Érico Vinicius

1º Secretário

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 28/07/2022, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013726976** e o código CRC **9FBC34BB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013742872/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILVANA MULLER DE LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 01/08/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2022, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742872** e o código CRC **3D2040DB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013743187/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BRUNO POMOCENO ODELLI** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 01/08/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2022, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013743187** e o código CRC **C14C15F7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013743066/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GABRIELA KLOPASS MAFRA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:00 do dia 01/08/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2022, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013743066** e o código CRC **86B0AD3C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013742981/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIMARA DE SOUSA BEZERRA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 01/08/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2022, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742981** e o código CRC **5ABEC5B5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013742632/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JESSICA MARQUES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 01/08/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2022, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742632** e o código CRC **B8F35961**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013742545/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **PAULO ANTONIO OKONSKI** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 01/08/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2022, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742545** e o código CRC **D0A3359F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013742435/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ROBERTO CARLOS VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 01/08/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2022, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742435** e o código CRC **610F5FE7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013742327/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MURILO COLIN DA SILVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 01/08/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742327** e o código CRC **4F0FF228**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013742229/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NAIARA JESUS DE SOUSA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:00 do dia 01/08/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2022, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742229** e o código CRC **F6B3A892**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013742135/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BEATRIS MARIA GASPARINI SOMENSI** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 01/08/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2022, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013742135** e o código CRC **9A1C2A66**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013740330/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GUILHERME FELIPE STAUDT** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 01/08/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2022, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013740330** e o código CRC **78662F4A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013741973/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIZ FILIPE BARROS DE FRANCA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 01/08/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2022, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013741973** e o código CRC **63472F9C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013740630/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **PEDRO GASPAR SOARES JUSTO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0364 - Médico Plantonista Ortopedista**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 01/08/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2022, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013740630** e o código CRC **4A675CCD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013741852/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIANA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1219>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2022, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013741852** e o código CRC **A4418833**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013740898/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSEMARY ROCKENBACK PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 01/08/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2022, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013740898** e o código CRC **121B8FC7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013741551/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOMARA SILVA NOGUEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1219>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2022, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013741551** e o código CRC **F5657E46**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013741031/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VALQUIRIA GONCALVES FERREIRA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 01/08/2022**, a fim de tratar

do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguáçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2022, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013741031** e o código CRC **4294C383**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013675486/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de **Pregão Eletrônico nº 417/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Execução de manutenção, conservação e implantação de dispositivos de segurança viária da malha municipal incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para os serviços**, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 11/08/2022 às 08:30 horas. A Errata encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: 2A0F506377FC00D334B7B2D3927F12C3CBEEC4EB.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/07/2022, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/07/2022, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013675486** e o código CRC **69DFCEED**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0013720103/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência n° 183/2022**, destinado a **contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução completa da obra "Unidade Básica de Saúde da Família Nova Brasília"**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa declarada vencedora, qual seja: **Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda** - com o valor global de R\$ 2.798.705,34.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 14:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013720103** e o código CRC **3EB72A5D**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0013713496/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência n° 107/2022**, destinada à **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Hospital Municipal São José, abrangendo o setor de ambulatório**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja: **Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda.**, com o valor de R\$ 1.107.425,69.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013713496** e o código CRC **5854A794**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0013728623/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 021/22**, destinado à **EXECUÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO COMPACTAS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

EMPRESA: AQUASTAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 27.542.591/0001-85.

VALOR GLOBAL: R\$ 742.786,21 (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Gerente**, em 28/07/2022, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/07/2022, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 29/07/2022, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 29/07/2022, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013728623** e o código CRC **D772F0F6**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013715471/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 208/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais esportivos necessários para os treinamentos das equipes esportivas e paradesportivas, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: ANDRE E. S. SCHILLING, **Item 52** - R\$ 222,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013715471** e o código CRC **B7734E30**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013713471/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022**, destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 32.578.926/0001-55 - VALOR TOTAL: R\$ 3.799,88 (três mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

ITEM 01 - Quantidade: 01 - Valor unitário: R\$ 3.799,88 - Valor Total: R\$ 3.799,88

DIGICROM ANALITICA LTDA, CNPJ 60.160.546/0001-31 - VALOR TOTAL: R\$ 11.979,00 (onze mil novecentos e setenta e nove reais)

ITEM 02 - Quantidade: 01 - Valor unitário: R\$ 11.979,00 - Valor Total: R\$ 11.979,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Gerente**, em 27/07/2022, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 27/07/2022, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/07/2022, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/07/2022, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013713471** e o código CRC **F91CFACE**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013721300/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 537/2022, UASG 453230, destinado a contratação de empresa especializada em serviços de emissão de Certificado Digital para Servidor para segurança de domínio e subdomínios, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor total, quais sejam: X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, ITEM 01 – R\$ 980,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013721300** e o código CRC **CCCB198A**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013724996/2022 -

SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 470/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o serviço de publicação de livros, contemplando: diagramação do miolo, montagem da capa, registro de ISBN e impressão, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI, Item 01 – R\$ 32,79.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013724996** e o código CRC **6AF0B4DF**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013721977/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 473/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de grades de isolamento (GRADIL) para a realização de eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: ODIMAR GOMES DA SILVA EIRELI, ITEM 01 – R\$ 21,95.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013721977** e o código CRC **C6F63752**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0013716942/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência n° 477/2022** destinado a **contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução completa da obra "Unidade Básica de Saúde da Família Parque Joinville"** na Data/Horário: 02/09/2022 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: C93321D165DB73F47B48EFD8F2B2797ED833D92B.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 14:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013716942** e o código CRC **53F3CE01**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0013746124/2022 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2022 - SRP - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESTA LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – **12/08/2022, às 14 horas.**

Edital/Informações: site camara.joinville.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Chave TCE/SC: 96B67990791A63BFA1A5F93D37ACC8FE8DBA482C.

Joinville, 29 de julho de 2022.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 29/07/2022, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013746124** e o código CRC **3F8220BA**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0013600822/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 350/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de brinquedos e materiais para pintura facial para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes (SESPORTE), na Data/Horário: 15/08/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave TCE: B38E3E1B422A09A50F88BD56EFB2AE13D17BA0.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2022, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/07/2022, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013600822** e o código CRC **4F67E143**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0013577553/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 522/2022, destinado a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva e preventiva de jardinagem conforme cronograma, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, insumos, transporte, equipamentos adequados, destinação final de resíduos de jardinagem, na Data/Horário: 12/08/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave TCE: 607891E8373103CECC1704B5B40202A0DE7297D4.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2022, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/07/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013577553** e o código CRC **F3A15B7C**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0013718914/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 573/2022** destinado à **Pavimentação Asfáltica de trecho da Rua Uruguaiana** na Data/Horário: 05/09/2022 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: EAA8B115C0EF231446E93F50F22BEEBD0EFD1CC0.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013718914** e o código CRC **3AB18142**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0013708905/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 612/2022** destinado à **contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia da Escola Municipal Amador Aguiar, devido ao aumento de carga** na Data/Horário: 01/09/2022 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: BF8A424E41DBF9EC8D68B2FA1842461B62780588.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013708905** e o código CRC **8E6EBB7D**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 0013716151/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que no processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 483/2022 - UASG 453230**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **contratação de serviços de Equoterapia e Fisioterapia método Bobath, para atender a Secretaria da Saúde de Joinville**, os itens 01 e 02 foram DESERTOS e o item 03 restou

FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013716151** e o código CRC **8C0B5EA3**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013617326/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 558/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de papel higiênico, na Data/Horário: 17/08/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave TCE: F60A9802D03C161BD0B29290C0CD617D72C07795.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2022, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/07/2022, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013617326** e o código CRC **E00726F1**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013694625/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a

Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 589/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais para as Práticas Integrativas e Complementares - Acupuntura, Auriculoterapia e Reiki para as unidades da Secretaria de Saúde**, na Data/Horário: 10/08/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 5BFFE7E7C410AF614C29BECDF3E950C80F8F38FE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2022, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/07/2022, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013694625** e o código CRC **8C6D802E**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013729964/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL**, na Data/Horário: **11/08/2022 às 14 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: EF3F746ECAC37F4B77EF56CD3AAB7EF557268405



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Gerente**, em 28/07/2022, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/07/2022, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 29/07/2022, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 29/07/2022, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013729964** e o código CRC **A69DD652**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 447/2022

Fernando Buendgens Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 175/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa JR2 COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de segurança do trabalho, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 084/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

- c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 29/07/2022, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013679965** e o código CRC **BEB17FF7**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 456/2022

Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 174/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de segurança do trabalho, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 084/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 29/07/2022, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013690248** e o código CRC **B4F182E6**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 464/2022

Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 144/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SOLO NETWORK BRASIL S.A., que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE WINDOWS SERVER E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSINATURA DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 365, PROJECT 365, WINDOWS 365 E CAIXAS DE E-MAILS, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 127/2022.

Marco Antônio Werka, Matrícula nº 691 - Gestor Titular

Giovani José Osmarini, Matrícula nº 423 - Gestor Suplente

Aline Schafhauser Guimaraes Machado, Matrícula nº 540 - Fiscal Titular

Júlio Cesar Gomes de Oliveira, Matrícula nº 836 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

- a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
 - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
 - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/07/2022, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013724595** e o código CRC **FAD4C4AA**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 453/2022

Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 179/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA 03928693573, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de segurança do trabalho, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 084/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 29/07/2022, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013685263** e o código CRC **06E8935B**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 463/2022

Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 141/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONVERSORES DE VAZÃO DA MARCA CONAUT, MODELO IFC 100.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**.

Gestor Titular: Rivanildo Pessoa Geremias -Mat. 621

Gestor Suplente : Jean Tragibo de Campos - Mat. **659**

Fiscal Titular : Ezaqueu Cardoso - Mat. **859**

Fiscal Suplente : Roberto R. Rodrigues - Mat. **1202**

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 28/07/2022, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013717200** e o código CRC **522BE1DE**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 458/2022

Fernando Buendgens Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 184/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa LABB LABORATÓRIOS LTDA, que tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de amostragem e análises laboratoriais com emissão de certificados de análise, conforme quantidades,

condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico n° 114/2022**.

Patrícia Helena Eggert Karnopp, Matrícula n° 0505 - Gestor Titular

Glauber Rover Cadorin, Matrícula n° 0582 - Fiscal Titular

Tatiana Hertel Pinto, Matrícula n° 1155 - Fiscal Suplente

Letícia de Souza, Matrícula n° 1466 - Fiscal Administrativo

Art. 2° Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de

registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 26/07/2022, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013704378** e o código CRC **F8DDCC62**.